



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Diário Oficial

ESTADO DO PARÁ

ORDEM E PROGRESSO

ANO LXXVII — 78º DA REPÚBLICA — N.º 21.421

BELÉM — QUINTA-FEIRA, 28 DE NOVEMBRO DE 1968

Governo do Estado

Governador

Ten.-Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Vice-Governador

Dr. JOÃO RENATO FRANCO

Chefe do Gabinete Civil

Dr. OSVALDO SAMPAIO MELO

Chefe do Gabinete Militar

Ten. Cel. WALTER SILVA

Secretário de Estado de Governo

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS REGO

Resp. pela Secretaria de Estado do Interior e Justiça

Dr. SALVADOR RANGEL DE BORBOREMA

Secretário de Estado de Finanças

General R-1 RUBENS LUZIO VAZ

Secretário de Estado da Viação e Obras Públicas

Eng. JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

Secretário de Estado de Saúde Pública

Dr. CARLOS GUIMARÃES PEREIRA DA SILVA

Secretário de Estado de Educação e Cultura

Dr. ACY DE JESUS NEVES DE BARROS PEREIRA

Secretário de Estado de Agricultura

Eng. Agr. SEBASTIAO ANDRADE

Resp. pela Secretaria de E. de Segurança Pública

Dr. HAROLDO JULIAO DA GAMA

Departamento do Serviço Público

Sr. JOSÉ NOGUEIRA SOBRINHO

Poder Executivo

LEI N. 4261 DE 25 DE NOVEMBRO DE 1968

Autoriza o Poder Executivo a abrir o crédito

suplementar de Dois Milhões Oitocentos e Cin-

quenta Mil Cruzeiros Novos

(NCR\$ 2.850.000,00) para atender diversos en-

cargos da Secretaria de Estado da Viação e

Obras Públicas.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ

estatuí e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º — Fica o Poder Executivo autorizado a abrir o

crédito suplementar de Dois Milhões Oitocentos e Cin-

quenta Mil Cruzeiros Novos (NCR\$ 2.850.000,00)

para reforço das dotações orçamentárias, apenso discriminadas

na Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas.

Art. 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publi-

cação, revogadas as disposições em contrário.

Belém, 25 de novembro de 1968.

Alacide da Silva Nunes

Governador do Estado

General R-1 Rubens Luzio Vaz

Secretário de Estado de Finanças

Jonas Cardoso de Brito

Resp. pelo exp. da Secretaria de Estado da

Viação e Obras Públicas.

(G. — Reg. n. 17386)

Código	Discriminação	NCR\$
3.0.0.0.	— DESPESAS CORRENTES	
3.1.0.0.	— DESPESAS DE CUSTEIO	300.000,00
3.1.3.0.	— SERVIÇOS DE TERCEIROS	300.000,00
4.0.0.0.	— DESPESAS DE CAPITAL	2.550.000,00
4.1.1.0.	— OBRAS PÚBLICAS	2.550.000,00

Resumo:
DESPESAS CORRENTES 300.000,00
DESPESAS DE CAPITAL 2.550.000,00

TOTAL NCR\$ 2.850.000,00

Art. 2.º — A despesa decorrente da presente lei correrá a conta dos recursos financeiros disponíveis do Estado, provenientes do excesso de arrecadação estadual.

Art. 3.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 25 de novembro de 1968.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

General R-1 Rubens Luzio Vaz

Secretário de Estado de Finanças

Jonas Cardoso de Brito

Resp. pelo exp. da Secretaria de Estado da

Viação e Obras Públicas.

(G. — Reg. n. 17386)

LEI N. 4262 DE 25 DE NOVEMBRO DE 1968

Autoriza o Poder Exe-

cutivo a abrir o crédito

especial de NCR\$ 220,72

em favor de Josefa de Oli-

veira Barbosa.

A ASSEMBLEIA LEGISLA-

TIVA DO ESTADO DO PARÁ

estatuí e eu sanciono a se-

guinte lei:

Art. 1.º — Fica o Poder

Executivo autorizado a abrir

o crédito especial de Duzentos

e Vinte Cruzeiros Novos e Ses-

centa e Dois Centavos de Ses-

centa e Dois Centavos de Ses-

centa e Dois Centavos de Ses-

centa e Dois Centavos de Ses-

centa e Dois Centavos de Ses-

centa e Dois Centavos de Ses-

centa e Dois Centavos de Ses-

centa e Dois Centavos de Ses-

centa e Dois Centavos de Ses-

centa e Dois Centavos de Ses-

centa e Dois Centavos de Ses-

centa e Dois Centavos de Ses-

centa e Dois Centavos de Ses-

centa e Dois Centavos de Ses-

centa e Dois Centavos de Ses-

centa e Dois Centavos de Ses-

centa e Dois Centavos de Ses-

centa e Dois Centavos de Ses-

centa e Dois Centavos de Ses-

centa e Dois Centavos de Ses-

centa e Dois Centavos de Ses-

centa e Dois Centavos de Ses-

centa e Dois Centavos de Ses-

centos financeiros disponíveis do Estado, oriundos do excesso de arrecadação.

Art. 3.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 25 de novembro de 1968.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA

NUNES

Governador do Estado

General R-1 RUBENS LUZIO

VAZ

Secretário de Estado

de Finanças

Jonas Cardoso de Brito

Resp. pelo exp. da Secretaria de Estado da

Viação e Obras Públicas.

(G. — Reg. n. 17387)

LEI N. 4263 DE 25 DE

NOVEMBRO DE 1968

Autoriza o Poder Exe-

cutivo a abrir o crédito

especial de NCR\$ 22,00

em favor de Joana Chaves

de Silva.

A ASSEMBLEIA LEGISLA-

TIVA DO ESTADO DO PARÁ

estatuí e eu sanciono a se-

guinte lei:

Art. 1.º — Fica o Poder

Executivo autorizado a abrir

o crédito especial de Vinte

e Dois Centavos de Ses-

centa e Dois Centavos de Ses-

centa e Dois Centavos de Ses-

centa e Dois Centavos de Ses-

A DIRETORIA

IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO

Redação, Administração e Oficinas:
Avenida Almirante Barroso, 735 — Fone: 9998

Diretor Geral — Dr. FERNANDO FARIAS PINTO
Redator-Chefe, substituto — Eunice Favacho de Araújo

TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICIDADE**EXPEDIENTE**

Assinaturas	NCR\$	Venda de Diários	NCR\$
Anual	50,00	Número avulso	0,20
Semestral	30,00	Número atrasado ao ano	0,06
OUTROS ESTADOS E MUNICÍPIOS		PARA PUBLICAÇÕES	
Anual	60,00	Página comum — cada centímetro	0,10
Semestral	25,00	Página de contabilidade — preço fixo	100,00

As Repartições Públicas devem remeter a matéria destinada à publicação até às doze e trinta (12,30) horas, exceto aos sábados em original datilografado em uma face do papel e devidamente autenticado, devendo as rasuras e emendas serem sempre ressalvadas por quem de direito. As reclamações nos casos de erros ou omissões deverão ser formuladas por escrito à Diretoria, das sete e trinta (7,30) às doze e trinta (12,30) horas e no máximo vinte e quatro (24,00) horas após a saída do Órgão Oficial. A matéria paga será recebida das oito às doze e trinta (8,00 às 12,30) horas; diariamente exceto aos sábados.

—Excetuadas as assinaturas para o interior que serão sempre anuais, as mesmas poder-se-ão tomar em qualquer época por seis meses ou um ano.

—As assinaturas vencidas serão suspensas sem aviso.
—Para facilitar aos clientes a verificação do prazo da validade e suas assinaturas, na parte superior o enderço, vão impressos o número do talão do registro, o mês e o ano que findará.

—A fim de evitar solução de continuidade do recebimento dos jornais devem os assinantes providenciar a respectiva renovação, com antecedência mínima até trinta (30) dias.

—As Repartições Públicas cingir-se-ão as assinaturas anuais renovadas até 28 de fevereiro de cada ano.

—A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos solicitamos aos senhores clientes, quanto à sua publicação, preferência a remessa por meio de cheques ou vale postal, emitindo a favor do Diretor Geral da IMPRENSA OFICIAL.

—Os suplementos às edições dos Órgãos Oficiais só se fornecerão aos assinantes que os solicitarem.

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO****IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO****AVISO**

Esclarecemos aos nossos clientes que todas as assinaturas não renovadas até 20 de dezembro do corrente, serão automaticamente suspensas a partir do primeiro dia do ano vindouro.

Salientamos ainda que a renovação das assinaturas deverão ser feitas exclusivamente no arquivo da Imprensa Oficial, renovando-se para outros estados e municípios através de cartas ou telegramas.

ASSINATURA PARA 1969

NO ESTADO:			
ANUAL	NCR\$	60,00	
SEMESTRAL	NCR\$	30,00	
OUTROS ESTADOS:			
ANUAL	NCR\$	70,00	
SEMESTRAL	NCR\$	35,00	

A DIRETORIA

estatui e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º — Fica o Poder Executivo autorizado a abrir o crédito especial de Vinte e Dois Cruzeiros Novos (NCR\$ 22,00), em favor de Joana Chaves da Silva, Professora, Nível 1, do Quadro Único, com exercício na Escola Reunida Dr. Pádua Costa, na Vila de Vista Alegre — Município de Marapanim, destinado ao pagamento da diferença do salário-família do período de janeiro a dezembro de 1967, que deixou de receber na devida oportunidade.

Art. 2º — O crédito especial de que trata o artigo anterior correrá à conta dos recursos financeiros disponíveis do Estado, oriundos do excesso de arrecadação.

Art. 3º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 25 de novembro de 1968.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
General R-1 RUBENS LUZIO VAZ

Secretário de Estado de Finanças
(G. — Reg. n. 17388)

DECRETO N. 6301 DE 21 DE OUTUBRO DE 1968

Retifica o Decreto n. 6.124, de 11 de julho do corrente ano, que retificou o de n. 6.013, de 22 de março último, que reformou, "ex-officio", o soldado pertencente ao Batalhão de Polícia, da Polícia Militar do Estado, Rodrigo Saraiva de Macêdo.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere a Constituição Política do Estado e tendo em vista o que consta do processo n. 0805/68/SELJA,

DECRETA:

Art. 1º — Fica retificado, nos termos do ofício n. 806, de 30 de julho do corrente ano, do Tribunal de Contas do Estado, o Decreto n. 6.124, de 11 do mesmo ano, que retificou o de n. 6.013, de março último, que reformou, "ex-officio", o soldado pertencente ao Batalhão de Polícia, da Polícia Militar do Estado, Rodrigo Saraiva de Macêdo, de acordo com a letra b do artigo 333, da Lei n. 207, de 30 de dezembro de 1949, o qual em consequência desta retificação, passará a perceber os proventos de Cento e Trinta e Seis Cruzeiros Novos (NCR\$ 136,00) mensais ou sejam Hum Mil Seiscentos e Trinta e Dois Cruzeiros Novos (NCR\$ 1.632,00) anuais de conformidade com o artigo 23, da Lei n. 4.132, de 18 de junho do ano em curso.

Art. 2º — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação no DIÁRIO OFI-

CIAL do Estado, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 21 de outubro de 1968
Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Dr. Salvador Rangel de Borborema

Respondendo pelo Expediente da Secretaria de Estado do Interior e Justiça
(G. — Reg. n. 17389)

DECRETO N. 6356 DE 25 DE NOVEMBRO DE 1968**Homologa Resolução da Fundação Educacional do Estado do Pará.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º — Fica homologada a Resolução n. 58/68, de 21.10.1968, da Fundação Educacional do Estado do Pará, que cria o Curso de Formação de Professor Primário no Ginásio Estadual Bertoldo Nunes e transforma em colégio a referida Unidade de Ensino.

Art. 2º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, em 25 de novembro de 1968.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS RÊGO
Secretário de Estado de Governo

RESOLUÇÃO N. 58/68 DE 21 DE OUTUBRO DE 1968

Assunto: Cria o Curso de Formação de Professor Primário no Ginásio Estadual Bertoldo Nunes e transforma em colégio a referida Unidade de Ensino.

O Conselho Diretor da Fundação Educacional do Estado do Pará, usando de suas atribuições nos termos do artigo 16 alínea O do Estatuto; e de acordo com a decisão do plenário em sessão realizada nesta data;

RESOLVE:

Art. 1º — Fica criado o Curso de Formação de Professor Primário, no Ginásio Estadual Bertoldo Nunes no município de Vigia.

Art. 2º — A unidade de Ensino de que trata o artigo 1º em virtude da criação do Curso de Formação de Professor Primário, passará a denominar-se Colégio Estadual Bertoldo Nunes.

Art. 3º — A presente Resolução, entrará em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições contrárias.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

Fundação Educacional do Estado do Pará, 21 de outubro de 1968.

HELIO ANTONIO MOKARZEL
Presidente da FEP
(G. — Reg. n. 17456)

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

DECRETO DE 21 DE
OUTUBRO DE 1968

O Governador do Estado :
resolve nomear Benedito da
Silva Luz, para exercer o car-
go de Comissário de Polícia
do Rio Maracaputú-Miry no
município de Abaetetuba, va-
go com o falecimento de João
Nunes do Rêgo.

Palácio do Governo do Estado
do Pará, 21 de outubro de
1968.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA
NUNES

Governador do Estado
Dr. Haroldo Julião da Gama
Secretário de Estado de Se-
gurança Pública, em exercício
(G. — Reg. n. 17343)

DECRETO DE 21 DE
OUTUBRO DE 1968

O Governador do Estado :
resolve nomear Nilson Sa-
raiva, para exercer o cargo
de Delegado de Polícia, do
Município de Inhangapy, que
se encontra vago.

Palácio do Governo do Estado
do Pará, 21 de outubro de
1968.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA
NUNES

Governador do Estado
Dr. Haroldo Julião da Gama
Secretário de Estado de Se-
gurança Pública, em exercício
(G. — Reg. n. 17344)

DECRETO DE 21 DE
OUTUBRO DE 1968

O Governador do Estado :
resolve exonerar a pedido
Francisco Corrêa Nunes, do
cargo de Comissário de Poli-
cia da localidade Vista Ale-

gre no Município de Marapa-
nim.

Palácio do Governo do Estado
do Pará, 21 de outubro de
1968.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA
NUNES

Governador do Estado
Dr. Haroldo Julião da Gama
Secretário de Estado de Se-
gurança Pública, em exercício
(G. — Reg. n. 17350)

DECRETO DE 4 DE
NOVEMBRO DE 1968

O Governador do Estado :
resolve exonerar, Manoel
Péres Franco, do cargo de
Delegado de Polícia do mu-
nicípio de Portel.

Palácio do Governo do Estado
do Pará, 4 de novembro de
1968.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA
NUNES

Governador do Estado
Dr. Haroldo Julião da Gama
Secretário de Estado de Se-
gurança Pública, em exercício
(G. — Reg. n. 17347)

DECRETO DE 4 DE
NOVEMBRO DE 1968

O Governador do Estado :
resolve exonerar Deodato
da Silva Rêgo do cargo de
Comissário de Polícia do Fu-
ro do Breu no Município de
Anajás.

Palácio do Governo do Estado
do Pará, 4 de novembro de
1968.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA
NUNES

Governador do Estado
Dr. Haroldo Julião da Gama
Secretário de Estado de Se-
gurança Pública, em exercício
(G. — Reg. n. 17346)

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

IMPRENSA OFICIAL

PORTARIA N. 117 — DE 27
DE NOVEMBRO DE 1968

O Diretor Geral da Impren-
sa Oficial do Estado, usando
das atribuições que lhe são
conferidas pelo artigo 24, ali-
nea f), do Decreto n. 378, de
14.9.1951 e de acordo com o
que dispõe o artigo 12 do De-
creto-lei n. 3.618 de 2.12.1940,

RESOLVE:

Conceder, (30) dias de fé-
rias regulamentares no perío-

do de 1 a 30.12.68, exercício
de 1968 aos seguintes funcio-
nários:

Ana Léa Sena da Cunha, Re-
visor; e

Manoel das Graças Matos
do Amaral, Aux. de Organi-
zador.

Dê-se ciência, cumpra-se e
publique-se.

Fernando Farias Pinto
Diretor Geral

(G. — Reg. n. 17488)

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

PORTARIA N. 5042/68 —
DA/DP

O Secretário de Estado de
Educação e Cultura, usando
de suas atribuições,

RESOLVE:

Mandar servir, até ulterior
deliberação, no Grupo Escolar
Magalhães Barata, no municí-
pio de São Sebastião da Boa

Vista, o servidor Terezinha de
Jesus Monfredo e Silva, ocu-
pante do cargo de Professor
Habilitado, nível 1, do Quadro
Único, lotado no Ensino Pri-
mário, a partir de 27 de março
de 1967.

Registre-se, publique-se e
cumpra-se.

Secretaria de Estado de

Educação e Cultura, 23 de ou-
tubro de 1968.

(a) Acy de Jesus Neves de
Barros Pereira

Secretário de Estado de
Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 16418)

PORTARIA N. 5046/68 —
DA/DP

O Secretário de Estado de
Educação e Cultura, usando
de suas atribuições,

RESOLVE:

Mandar servir, até ulterior
deliberação, na escola isolada
de Curuçambá, no município
de Ananindeua, Ana Assunção
Sant'Ana, Servente, nível 1,
lotado no Ensino Primário,
atualmente servindo na escola
da Vila de Maguary no mesmo
município.

Registre-se, publique-se e
cumpra-se.

Secretaria de Estado de
Educação e Cultura, 25 de ou-
tubro de 1968.

(a) Acy de Jesus Neves de
Barros Pereira

Secretário de Estado de
Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 16395)

PORTARIA N. 5055/68 —
DA/DP

O Secretário de Estado de
Educação e Cultura, usando
de suas atribuições,

RESOLVE:

Mandar servir, até ulterior
deliberação, no Grupo Escolar
"Frei Daniel", Ana Cordeiro de
Souza, servente, nível 1, do
Quadro Único, lotado no Ensi-
no Primário, atualmente ser-
vindo na Escola Reunida Ama-
zonas de Figueiredo, nesta
Capital.

Registre-se, publique-se e
cumpra-se.

Secretaria de Estado de
Educação e Cultura, 25 de ou-
tubro de 1968.

(a) Acy de Jesus Neves de
Barros Pereira

Secretário de Estado de
Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 16417)

PORTARIA N. 5061/68 —
DA/DP

O Secretário de Estado de
Educação e Cultura, usando
de suas atribuições,

RESOLVE:

Admitir como Diarista, pe-
la verba n. 3.1.1.12 Contrata-
dos e Diaristas, Raimunda de
Sousa Rodrigues, para servir

como Professor Regente, junto
a Escola Primária Nossa Se-
nhora da Conceição no muni-
cípio de Abaetetuba, percebendo
nessa situação o salário
mensal de NCr\$ 96,00 (No-
venta e Seis Cruzeiros Novos).

Registre-se, publique-se e
cumpra-se.

Secretaria de Estado de
Educação e Cultura, 29 de ou-
tubro de 1968.

(a) Acy de Jesus Neves de
Barros Pereira

Secretário de Estado de
Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 16415)

PORTARIA N. 4975/68 —
DA/DP

O Secretário de Estado de
Educação e Cultura, usando
de suas atribuições,

RESOLVE:

Mandar servir, até ulterior
deliberação, como Inspetor de
Alunos, Maria José Ferreira
Gonçalves, no Colégio Esta-
dual Edgar Pinheiro Porto,
ocupante do cargo de Inspetor
de Alunos nível 2, atualmente
servindo no Instituto Astério
de Campos.

Registre-se, publique-se e
cumpra-se.

Secretaria de Estado de
Educação e Cultura, 16 de ou-
tubro de 1968.

(a) Acy de Jesus Neves de
Barros Pereira

Secretário de Estado de
Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 16403)

PORTARIA N. 48/68 —
DA/DP

O Secretário de Estado de
Educação e Cultura, usando
de suas atribuições,

RESOLVE:

Admitir, como Diarista, pela
verba 3.1.1.12 Contratados e
Diaristas, Mernergilda Durão
Ferreira, para servir como
Servente, junto à Escola da
Vila de Marudá, no Município
de Marapanim, percebendo
nessa situação o salário men-
sal de NCr 94,00 (Noventa e
Quatro Cruzeiros Novos).

Registre-se, publique-se e
cumpra-se.

Secretaria de Estado de
Educação e Cultura 27 de ou-
tubro de 1968.

(a) Acy de Jesus Neves de
Barros Pereira

Secretário de Estado de
Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 15327)

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA

GABINETE DO SECRETÁRIO
PORTARIA N.º 166

O Secretário de Estado de
Agricultura, usando de suas
atribuições,

RESOLVE:

Admitir, por mais trinta
(30) dias os efeitos da Por-
taria n.º 153, de 26.09.68,

desta Secretaria, que colocou
no Grupo de Tra-
balho de Paragominas (Por-

taria n.º 132/68), o Topógrafo
Luiz Coelho dos Santos, asse-
gurando-se-lhe as vantagens
das leis em vigor.

Dê-se ciência, cumpra-se, re-
gistre-se e publique-se.

Gabinete do Secretário, 29
de outubro de 1968.

Eng.º Agr.º Sebastião Andrade
Secretário de Estado de

Agricultura
(G. — Reg. n. 16680).

PORTARIA N.º 167

O Secretário de Estado de Agricultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Prorrogar por mais trinta (30) dias os efeitos da Portaria n.º 158, de 3.10.68, desta Secretaria, que designou o Agrimensor Antonio Augusto Foyos Bentes para substituir o Sr. Raimundo Moraes da Silva, no Grupo de Trabalho de Paragominas (Portaria n.º 132/68), assegurando-se-lhe as vantagens das leis em vigor.

Dê-se ciência, cumpra-se, registre-se e publique-se.

Gabinete do Secretário, 29 de outubro de 1968.

Eng.º Agr.º Sebastião Andrade
Secretário de Estado de Agricultura

(G. — Reg. n.º 16679).

PORTARIA N.º 168

O Secretário de Estado de Agricultura, usando de suas atribuições, e considerando os termos do Proc. 5859 — SAGRI Of. n.º — Petição...

RESOLVE:

Dispensar a pedido e a partir do dia 10. de novembro corrente, o Sr. Leonardo Pereira de Moura, extranumerário diarista que vinha desempenhando funções de "Motorista" — referência 3 — com lotação na Divisão de Motorização desta Secretaria.

Dê-se ciência, cumpra-se, registre-se e publique-se.

Gabinete do Secretário, 5 de novembro de 1968.

Eng.º Agr.º Sebastião Andrade
Secretário de Estado de Agricultura

(G. — Reg. n.º 16981).

PORTARIA N.º 169

O Secretário de Estado de Agricultura, usando de suas atribuições, e considerando os termos do of. n.º 286/68 — DAP

RESOLVE:

Designar o Eng.º Agr.º Edinaldo Dias Soares, lotado no Departamento de Terras e Colonização, para chefiar o Posto Agropecuario de Maracanã, assegurando ao mesmo o que estabelece o Art. 128 e seus parágrafos, da Lei 749, de 24.12.53.

Dê-se ciência, cumpra-se, registre-se e publique-se.

Gabinete do Secretário, 11 de novembro de 1968.

Eng.º Agr.º Sebastião Andrade
Secretário de Estado de Agricultura

(G. — Reg. n.º 16982).

PORTARIA N.º 170

O Secretário de Estado de Agricultura, usando de suas atribuições, e considerando a necessidade do deslocamento do Dr. Adalberto da Silva Pacheco por diversos municípios do interior do Estado, para fiscalização dos postos de venda de material...

RESOLVE:

Designar o Eng.º Agr.º Emília Coelho Pereira, para responder pelo Departamento Agropecuario, onde é lotada, até o regresso a nossa capital do titular do mesmo.

Dê-se ciência, cumpra-se, registre-se e publique-se.

Gabinete do Secretário, 11 de novembro de 1968.

Eng.º Agr.º Sebastião Andrade
Secretário de Estado de Agricultura

(G. — Reg. n.º 16983).

PORTARIA N.º 175

O Secretário de Estado de Agricultura, usando de suas atribuições, e considerando os termos do processo n.º 5457/68 — SAGRI...

RESOLVE:

Designar o Eng.º Claudomiro Belém de Nazaré, para proceder à medição e demarcação de um lote de terras situado no município de Itupiranga, atendendo ao que requereu Jorge Iaghi Salame, na petição protocolada desta Secretaria sob o n.º 5457.

Dê-se ciência, cumpra-se, registre-se e publique-se.

Gabinete do Secretário, 12 de novembro de 1968.

Eng.º Agr.º Sebastião Andrade
Secretário de Estado de Agricultura

(G. — Reg. n.º 17057).

PORTARIA N.º 176

O Secretário de Estado de Agricultura, usando de suas atribuições, e considerando os termos do processo 05981, de 7.11.68, ofício n.º 05/68, do Sr. Presidente da Comissão de Sindicância...

RESOLVE:

Prorrogar por mais 30 dias o prazo para que a Comissão instituída pela Portaria n.º 148/68, desta SAGRI, apresente o resultado dos seus trabalhos.

Dê-se ciência, cumpra-se, registre-se e publique-se.

Gabinete do Secretário, 13 de novembro de 1968.

Eng.º Agr.º Sebastião Andrade
Secretário de Estado de Agricultura

(G. — Reg. n.º 17087).

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM**PORTARIA N.º 2178 DE 20 DE NOVEMBRO DE 1968**

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a Lei número 3.624, de 27.12.1965.

Considerando o encerramento do exercício financeiro de 1968,

RESOLVE:

Estabelecer, para cumprimento pela Administração Central, Divisões Regionais e serviços de construção diretamente subordinados à Diretoria Geral, as seguintes medidas administrativas:

1 — Fixar o prazo de 1 a 20 para empenho de despesa, no mês de dezembro do corrente ano.

2 — Determinar que se efetue comunicação às firmas fornecedoras do DER-Pá, no sentido de apresentarem até o dia 30.12.1968, suas contas de fornecimento de material ou de execução de serviços no exercício de 1968.

3 — Determinar que o Serviço do Material suspenda as coletas de preço a partir do dia 10 de dezembro do corrente ano.

4 — Determinar que o Almoxarifado Central promova junto às firmas fornecedoras a entrega de todo o material adquirido pelo DER-Pá, encaminhando ao Serviço de Contabilidade os empenhos não atendidos até o dia 30.12.1968, para efeito de cancelamento.

5 — Determinar que as Divisões Regionais façam as requisições de materiais de modo que as mesmas deem entrada no Serviço de Material até o dia 30 de novembro corrente.

6 — Determinar que as Divisões Regionais deem entrada no Serviço de Contabilidade dos pedidos de adiantamento para cobertura das despesas dos meses de novembro e dezembro do corrente ano, até o dia 10.12.1968, suspendendo qualquer aquisição a partir dessa data a conta das dotações do Orçamento do exercício de 1968.

7 — Determinar que as fichas de preparo de pagamento do pessoal da Sede, relativas ao pagamento normal, de dezembro do corrente ano, sejam encaminhadas ao Serviço de Mecanização entre os dias 10 e 15.12.1968, e as fichas de preparo relativas ao pagamento do 13.º salário até o dia 5.12.1968, impreterivelmente. Do mesmo modo as folhas de pagamento do pessoal das Divisões Regionais, referentes a dezembro e ao 13.º salário devem ser enviadas ao Serviço de Contabilidade dentro dos

prazos estabelecidos neste item.

8 — Determinar que todos os processos que impliquem em despesas e que se encontrem em tramitação nas Divisões Regionais ou demais unidades administrativas deste Órgão, sejam despachados e remetidos a Divisão de Economia e Finanças (DEF), até o dia 30.12.68.

9 — Determinar que os adiantamentos não aplicados ou os saldos dos mesmos sejam recolhidos à Tesouraria Geral do DER-Pá, até o dia 30.12.68, impreterivelmente.

10 — Determinar que as fichas de preparo ou folhas de pagamento não encaminhadas dentro dos prazos estabelecidos no item 7, e as demais despesas porventura não empenhadas e que devem correr à conta das dotações do Orçamento de 1968, sejam encaminhadas à DEF, até o dia 30 de dezembro de 1968.

11 — Determinar que as Divisões Regionais e Almoxarifado Central remetam à D.E.F. até o dia 30 de janeiro de 1969, o mapa geral das entradas e saídas de materiais, de modo que fique evidenciado o valor do estoque existente em 31.12.1968.

12 — Determinar que o Inventário físico dos bens existentes em estoque em 31.12.1968, acompanhe o mapa geral das entradas e saídas de materiais, não podendo porém, a sua apresentação ultrapassar a data de 15.2.1969.

13 — Determinar que o Serviço do Material dê conhecimento imediato aos órgãos requisitantes dos empenhos porventura cancelados, e declare nos processos as razões que determinaram essa medida, para os ulteriores de direito.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 20 de novembro de 1968.

(a) Eng. Alípio César da Oliveira

Diretor Geral
(Ext. Reg. n.º 3250 — Dia — 28.11.68)

PORTARIA N.º 2177 DE 19 DE NOVEMBRO DE 1968

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a Lei n.º 3.624, de 27.12.1965.

RESOLVE:

Cessar o Efeito, a contar de 1.11.1968, da Portaria número 1291/68 — DG, de 26.06.1968, que designou o funcionário Camilo Martins Viana Médico do Quadro Unico, para responder pela Chefia do Serviço

Na Banca de Revistas ao lado do
Forum vendemos
DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO

Médico-Social, no impedimento de seu titular, que se encontrava efetuando curso de especialização no sul do País.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 19 de novembro de 1968.

(a) Eng. Alírio César de Oliveira
Diretor Geral
(Ext. Reg. n. 3250 — Dia — 28.11.68)

PORTARIA N. 2176 DE 19 DE NOVEMBRO DE 1968
O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a Lei 3.624, de 27.12.1965.

RESOLVE:

Designar a funcionária Maria de Lourdes Alves, Engenheira do Quadro Único, para, sem prejuízo de suas funções, responder pela Chefia do Serviço de Pesquisas Tecnológicas no período de 1 a 30 de dezembro do corrente ano, no impedimento do titular do mencionado Serviço, que deverá entrar em gozo de férias regulamentares.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 19 de novembro de 1968.

(a) Eng. Alírio César de Oliveira
Diretor Geral
(Ext. Reg. n. 3250 — Dia — 28.11.68)

PORTARIA N. 2175 DE 19 DE NOVEMBRO DE 1968

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a Lei número 3.624, de 27.12.1965.

RESOLVE:

Designar o funcionário Ruy Jorge de Freitas Corrêa, Engenheiro do Quadro Único do Pessoal deste Departamento, para, no período de 1 a 30 de dezembro do corrente ano, substituir o Engenheiro Osvaldo Rodrigues Ayres, na Presidência da Comissão de Concorrência Pública instituída pela Portaria número 1905, de 25.09.1968, desta Diretoria Geral.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 19 de novembro de 1968.

(a) Eng. Alírio César de Oliveira
Diretor Geral
(Ext. Reg. n. 3250 — Dia — 28.11.68)

PORTARIA N. 2174 DE 19 DE NOVEMBRO DE 1968

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a Lei número 3.624, de 27.12.1965.

RESOLVE:

Designar o funcionário Emanuel Cauby de Figueiredo, Engenheiro do Quadro Único do Pessoal deste Departamento, para a contar desta data até 30 de janeiro de 1969, substituir na Comissão de Concorrência Pública instituída pela Portaria número 1604/68-DG, o Engenheiro Homero Medeiros Cabral, que se encontra em gozo de licença especial.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 19 de novembro de 1968.

(a) Eng. Alírio César de Oliveira
Diretor Geral
(Ext. Reg. n. 3250 — Dia — 28.11.68)

PORTARIA N. 2173 DE 18 DE NOVEMBRO DE 1968

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a Lei número 3.624, de 27.12.1965.

Considerando que o servidor Raimundo da Silva Araújo, possui mais de dez anos de serviços prestados ao DER-PA, esta Diretoria Geral, em caráter excepcional,

RESOLVE:

Suspender a contar de 1.10.1968 e pelo espaço de um ano, a vigência do contrato de trabalho do servidor Raimundo da Silva Araújo, Operador de Máquinas da Quarta Divisão Regional, considerando haver solicitado, licença sem vencimentos para tratar de interesse particular, conforme trata o processo interno n. 3537/68.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 18 de novembro de 1968.

(a) Eng. Alírio César de Oliveira
Diretor Geral
(Ext. Reg. n. 3250 — Dia — 28.11.68)

PORTARIA N. 2170 DE 14 DE NOVEMBRO DE 1968

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a Lei número 3.624, de 27.12.1965.

RESOLVE:

Conceder a contar de 1 de dezembro de 1968, a funcionária Encarnação Montero Cezam, Escriturário, nível 6, Classe A, do Quadro Único, lotada no Almoarifado Central-DA, seis meses de licença especial a que tem direito de acordo com o que estabelece o artigo 116 da Lei Estadual n. 240, de 24.12.1953, tendo em vista o parecer da Procuradoria Judicial constante do processo interno número 0600/67, sendo essa licença relativa ao período de 1957/1967.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 14 de novembro de 1968.

(a) Eng. Alírio César de Oliveira
Diretor Geral
(Ext. Reg. n. 3250 — Dia — 28.11.68)

PORTARIA N. 2167 DE 14 DE NOVEMBRO DE 1968

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a Lei número 3.624, de 27.12.1965.

RESOLVE:

Designar os servidores Raimundo Caboclo de Miranda, Auxiliar de Topógrafo das obras de construção da Rodovia PA-70, Misael Gomes do Rosário e Gerência Flexa Rodrigues, braçais da 2ª DR, Acyr dos Santos Silva, Auxiliar de Topógrafo João Martins de Souza, apontador da 3ª DR e Raimundo Enedino Silva, Topógrafo das obras de construção da Rodovia PA-01, para, sem prejuízo de seus salários, efetuarem o Curso de Aperfeiçoamento de Topógrafos a ser realizado pelo Instituto de Pesquisas Rodoviárias na Sede deste Departamento no período de 4 de novembro do corrente ano a 15 de janeiro de 1969.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 14 de novembro de 1968.

(a) Eng. Alírio César de Oliveira
Diretor Geral
(Ext. Reg. n. 3250 — Dia — 28.11.68)

PORTARIA N. 2166 DE 14 DE NOVEMBRO DE 1968

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a Lei número 3.624, de 27.12.1965.

RESOLVE:

Determinar que, a contar de 1 de novembro a 31 de dezembro do corrente ano, o servidor Marcelo Luiz Gondim Ayres, Engenheiro das obras de construção da Rodovia PA-70, preste serviço em regime de tempo integral e dedicação exclusiva, com percepção de gratificação na base de 100% de conformidade com o que facultam as Resoluções ns 515/64 e 728/67-CRE.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 14 de novembro de 1968.

(a) Eng. Alírio César de Oliveira
Diretor Geral
(Ext. Reg. n. 3250 — Dia — 28.11.68)

PORTARIA N. 2165 DE 14 DE NOVEMBRO DE 1968

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a Lei número 3.624, de 27.12.1965.

RESOLVE:

Determinar que, a contar de 1 de novembro a 31 de dezembro do corrente ano, o servidor Antonio Rodrigues da Costa, Almoarifista variável da Primeira Divisão Regional, preste serviço em regime de tempo integral e dedicação exclusiva, com percepção de gratificação na base de 60% de conformidade com o que facultam as Resoluções ns. 515/64 e 728/67-CRE.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 14 de novembro de 1968.

(a) Eng. Alírio César de Oliveira
Diretor Geral

(Ext. Reg. n. 3250 — Dia — 28.11.68)

PORTARIA N. 2160 DE 12 DE NOVEMBRO DE 1968

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a Lei número 3.624, de 27.12.1965.

RESOLVE:

Suspender disciplinarmente pelo espaço de trinta dias, a contar desta data, por insubordinação em serviço, o servidor Oliveira Costa Rodrigues, braçal da Quarta Divisão Regional, que, conforme representação do Residente da Primeira Residência daquela Regional deixou de cumprir uma ordem de serviço de seu capitão, quebrando intencional e acintosamente uma das ferramentas de trabalho, um terço do, além de ainda insultar com palavras de baixo calão o seu superior hierárquico.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 12 de novembro de 1968.

(a) Eng. Alírio César de Oliveira
Diretor Geral

(Ext. Reg. n. 3250 — Dia — 28.11.68)

DEPARTAMENTO DE AGUAS E ESGOTOS

Serviço de Expediente

PORTARIA N.º 14 DE 25 DE

NOVEMBRO DE 1968

O Senhor Eng.º Lóriwal Rei de Magalhães, Diretor Geral do Departamento de Aguas e Esgotos, no pleno exercício de suas atribuições, e...

Considerando, a insuficiência financeira na sub-consignação 3.1.2.2 — Material para Conservação dos Equipamentos e Aparelhos

Considerando, a suficiência financeira na sub-consignação 3.1.2.7 — Material Hidráulico;

Considerando, suficiência financeira da sub-consignação 3.1.2.9 — Vestuário, Uniforme e Equipamentos;

Considerando, que as sub-consignações acima referenciadas, pertencem a consignação 3.1.2.0 — Material de Consumo e que esta é parte integrante da verba 3.1.0.0 — Despesas de Custeio;

RESOLVE:

Transferir, das sub-consignações 3.1.2.7 — Material Hidráulico e 3.1.2.9 — Vestuário, Uniformes e Equipamentos respectivamente, as importâncias de Dez Mil Cruzeiros novos (NCR\$ 10.000,00) e Cinco Mil Cruzeiros Novos (NCR\$ 5.000,00), perfazendo um total de Quinze Mil Cruzeiros Novos (NCR\$ 15.000,00), para a sub-consignação 3.1.2.2 — Material para Conservação dos Equipamentos e Aparelhos, podendo a Divisão de Administração, executar os procedimentos contábeis que se fizerem necessários, à efetivação da presente.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Eng.º Lóriwal Rei de Magalhães

— Diretor Geral do DAE —
(Reg. n. 3264 — Dia 28/11/68).

PORTARIA N.º 15 DE 25 DE

NOVEMBRO DE 1968

O Senhor Eng.º Lóriwal Rei de Magalhães, Diretor Geral do Departamento de Aguas e Esgotos, no pleno exercício de suas atribuições, e...

Considerando, a insuficiência financeira, da sub-consignação 3.1.3.9 — Publicidade e Propaganda, pertencente a consignação 3.1.3.0 — Serviços de Terceiros;

Considerando, existir saldo apreciável na sub-consignação 3.1.3.7 — Premios para seguros em geral, também pertencente a consignação 3.1.3.0 — Serviços de Terceiros, e esta parte integrante da verba 3.1.0.0 — Despesas de Custeio;

RESOLVE:

Transferir, da sub-consignação 3.1.3.7 — Premios para Seguros em Geral, a importância de Quinze Mil Cruzeiros

Novos (NCR\$ 15.000,00), para a sub-consignação 3.1.3.9 — Publicidade e Propaganda, cabendo a Divisão de Administração, os procedimentos necessários à efetivação da presente Portaria.

Dê-se ciência, cumpra-se e registre-se.

Eng.º Lóriwal Rei de Magalhães

— Diretor Geral do DAE —
(Reg. n. 3264 — Dia 28/11/68).

PORTARIA N.º 16 DE 25 DE

NOVEMBRO DE 1968

O Senhor Eng.º Lóriwal Rei de Magalhães, Diretor Geral do Departamento de Aguas e Esgotos, no pleno exercício de suas atribuições, e...

Considerando, a insuficiência financeira, da sub-consignação 3.1.2.1 — Material de Expediente;

Considerando, a disponibilidade financeira da sub-consignação 3.1.2.10 — Combustível e Lubrificantes;

Considerando, que as consignações acima referenciadas, são partes integrantes da consignação 3.1.2.0 — Material de Consumo, e esta por sua vez da verba 3.1.0.0 — Despesas de Custeio;

RESOLVE:

Transferir, da sub-consignação 3.1.2.10 — Combustível e Lubrificantes, a importância de Oito Mil Cruzeiros Novos (NCR\$ 8.000,00), para suprir a sub-consignação 3.1.2.1 — Material de Expediente, podendo a Divisão de Administração executar os procedimentos que se fizerem necessários à efetivação da presente Portaria.

Dê-se ciência, cumpra-se e registre-se.

Eng.º Lóriwal Rei de Magalhães

— Diretor Geral do DAE —
(Reg. n. 3264 — Dia 28/11/68).

PORTARIA N.º 17 DE 26 DE

NOVEMBRO DE 1968

O Senhor Eng.º Diretor Geral do Departamento de Aguas e Esgotos, no pleno exercício de suas atribuições, e...

Considerando, a insuficiência financeira, na sub-consignação 3.1.3.5 — Reparos, Adaptações e Conservações de Bens Móveis e Imóveis

Considerando, a existência de disponibilidade financeira na sub-consignação 3.1.3.2 — Serviço Mecanizado;

Considerando, que as sub-consignações em referência pertencem a consignação 3.1.3.0 — Serviços de Terceiros, e esta parte integrante da verba 3.1.0.0 — Despesas de Custeio;

RESOLVE:

Transferir, a importância de Vinte Mil Cruzeiros Novos

(NCR\$ 20.000,00), da sub-consignação 3.1.3.2 — Serviço Mecanizado para a sub-consignação 3.1.3.5 — Reparos, Adaptações e Conservações de Bens Móveis e Imóveis, podendo a Divisão de Administração, executar os procedimentos necessários à efetivação da presente.

Dê-se ciência, cumpra-se e registre-se.

Eng.º Lóriwal Rei de Magalhães

— Diretor Geral do DAE —
(Reg. n. 3264 — Dia 28/11/68).

MINISTÉRIO DO INTERIOR

SUPERINTENDENCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZONIA

(SUDAM)

PROCESSO N. 16829/68

Convênio N. 070/68 — SUDAM

Convênio firmado entre a Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia (SUDAM) e a Arquidiocese de Belém, Estado do Pará, para aplicação da dotação de NCR\$ 4.000,00 (quatro mil cruzeiros novos), constante do adendo "A" do Orçamento Geral da União, vinculado no Orçamento da SUDAM, exercício de 1968, e destinada ao Seminário São Pio X nesta cidade a cargo da referida Arquidiocese.

A Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia e a Arquidiocese de Belém, Estado do Pará, doravante denominadas SUDAM e EXECUTORA, por seus representantes legais, ao fim assinados, firmam o presente acordo com base da lei n. 5.173, de 27 de outubro de 1967, na legislação federal aplicável e nas seguintes cláusulas: Cláusula Primeira: — O presente acordo será encaminhado ao Conselho Deliberativo da SUDAM para aprovação a partir da qual vigorará por treze (13) meses. A recusa de aprovação mencionada, não dará cabimento a qualquer reclamação ou indenização. Cláusula Segunda: — A EXECUTORA se obriga a executar o Plano, anexo integrante e inseparável deste termo, para o que lhe será entregue, pela SUDAM a quantia de NCR\$ 4.000,00 (quatro mil cruzeiros novos), empenhada sob o n.º 970 de 18.11.1968, do Orçamento Geral da União, Exercício de 1968 — Anexo 5 — Subanexo 09.01.05 — M. I. — SUDAM — Discriminação da Despesa: 4.0.0.0 — Despesas de Capital — 4.3.0.0 — Transferências de Capital — 4.3.6.0 — Contribuições Diversas — 4.3.6.1: Entidades Federais — Educação — Ensino Secundário — 05 — Auxílios a Entidades Educacionais, conforme discriminação do Adendo "A" — Pará — Be-

lém — Seminário Pio X da Arquidiocese de Belém — NCR\$ 4.000,00. — Cláusula Terceira: — A EXECUTORA depositará a importância ora convencionada no Banco da Amazônia S.A. enquanto não a aplicar efetivamente, mantendo-a em conta especial, com o sub-título "Arquidiocese de Belém — NCR\$ 4.000,00 — 1968 — SUDAM", que será movimentada com cheques nominativos. Cláusula Quarta: — A aplicação dos recursos objeto deste convênio será fiscalizada pela SUDAM. A prestação de contas será feita ao Tribunal de Contas da União, através da SUDAM, observadas as disposições legais aplicáveis. Poderá a SUDAM suspender a entrega de dotações consignadas em favor da EXECUTORA cuja prestação de contas do exercício anterior tenha sido rejeitada pela autoridade competente. Cláusula Quinta: — Poderá ser este convênio alterado, renovado ou rescindido, quando de interesse das partes, observadas as formalidades legais, e mediante a assinatura de termos aditivos ao presente. Eu, Gilda da Silva Lima, Auxiliar Administrativo 3.2.3 da SUDAM lavrei o presente termo de convênio, em seis (6) vias de igual teor e forma, o qual lido perante duas (2) testemunhas, aos representantes, foi por eles, por mim e pelas duas (2) testemunhas, rubricadas e assinadas nas folhas devidas em todas as suas vias.

Belém, 26 de novembro de 1968.

Coronel-Engenheiro João
Walter de Andrade
SuperintendenteDom Tadeu Prost
Pela EXECUTORA

a) Gilda da Silva Lima

TESTEMUNHAS:

a) Ilda Ramos de Almeida
a) Ilegível

Anexo ao Convênio firmado entre a Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia (SUDAM), e a Arquidiocese de Belém, Estado do Pará, para aplicação da dotação de NCr\$ 4.000,00 (quatro mil cruzeiros novos), constante do adendo "A" do Orçamento Geral da União, vinculado no Orçamento da SUDAM, exercício de 1968, e destinada ao Seminário São Pio X nesta cidade a cargo da referida Arquidiocese.

PLANO DE APLICAÇÃO

EQUIPAMENTO:

1. Para biblioteca:

5 mesas retangulares	190,00	950,00
2 mesas redondas	140,00	280,00
1 mesa quadrada	140,00	140,00
1 balcão retangular		902,00
1 projetor para slides		350,00
1 máquina de escrever		720,00
50 cadernos	12,00	600,00
Eventuais		58,00

T O T A L NCr\$ 4.000,00

(Ext. Reg. n. 3254 — Dia 28.11.68)

PROCESSO N. 15515/68

Convênio n. 068/68-SUDAM

Convênio firmado entre a Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia (SUDAM) e o Colégio Sagrado Coração de Jesus, de Porto Nacional, Estado de Goiás, para aplicação da importância de NCr\$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos cruzeiros novos), consignada no Orçamento Geral da União — Exercício de 1968. — Adendo "A", e destinada ao referido Colégio.

PARTES: — Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia, abreviadamente SUDAM e o Colégio Sagrado Coração de Jesus, de Porto Nacional, Estado de Goiás, abreviadamente EXECUTOR, por seus representantes abaixo discriminados:

FUNDAMENTO: — É regido este convênio pelos termos da lei número cinco mil trezentos e setenta e quatro (5.374), de sete (7) de dezembro de mil novecentos e sessenta e sete (1967) pelas regras estabelecidas no Regulamento Geral de Contabilidade Pública da União, pela legislação federal aplicável e, de modo especial, pela condições estabelecidas neste convênio.

VALOR: — Para realização do objeto deste convênio, entregará a SUDAM ao EXECUTOR a quantia de NCr\$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos cruzeiros novos), conforme Empenho n. 909, de 07.11.68, correndo a despesa de execução do presente convênio à conta da dotação consignada no Orçamento Geral da União para o exercício de 1968 — ANEXO 5 — Poder Executivo; SUBANEXO

09.01.05 — M. I. — SUDAM — Discriminação da Despesa — 4.0.0.0 — Despesas de Capital — 4.3.0.0 — Transferências de Capital — 4.3.6.0. — Contribuições Diversas — 4.3.6.1. — Entidades Federais 05 — Auxílios a Entidades Educacionais conforme discriminação do Adendo "A" — Goiás — Porto Nacional —

Colégio Sagrado Coração de Jesus — Dotação de NCr\$ 12.500,00.

PAGAMENTO: — A quantia por este documento conveniada será paga ao EXECUTOR de uma só vez ou em parcelas, segundo a disponibilidade financeira da SUDAM, obedecendo as formalidades exigidas por esta. O EXECUTOR é obrigado a depositar a importância recebida no Banco da Amazônia S. A. enquanto não fizer a aplicação efetiva dos recursos recebidos aos fins a que se destinam, salvo se no Município onde devem ser movimentados não existir agência ou escritório do referido estabelecimento bancário. O depósito será feito em conta especial em nome do EXECUTOR, com o sub-título "Colégio Sagrado Coração de Jesus — Goiás — NCr\$ 12.500,00 — 1968 — SUDAM", e será movimentada mediante cheques nominativos. Os juros creditados sobre o depósito constituirão renda da SUDAM, devendo apresentar o EXECUTOR, quando solicitado, o extrato de contas, que sempre acompanhará a prestação de contas. O pagamento de uma parcela pela SUDAM poderá ser feito sem a prestação de contas pelo EXECUTOR, da parcela que lhe foi anteriormente paga, mas não sem a que a esta tenha precedido.

OBJETO: — Obriga-se o EXECUTOR a empregar os recursos recebidos da SUDAM, obedecendo ao Plano de Aplicação, anexo integrante e inseparável deste termo devidamente rubricado pelas partes contratantes.

PRESTAÇÃO DE CONTAS: — O EXECUTOR prestará contas ao Tribunal de Contas da União, através da SUDAM, das quantias recebidas em decorrência deste convênio, sendo elemento indispensável a referida prestação de contas a apresentação do Laudo Técnico de que trata o artigo 30 da lei n. 5.173, de 27 de outubro de 1966. O EXECUTOR solicitará à SUDAM com antecedência

de, pelo menos, 60 (sessenta) dias, da data em que dele necessitar, o Laudo Técnico o qual será anual e acompanhará a última prestação de contas de cada ano. A SUDAM poderá suspender a entrega de dotações consignadas em favor do EXECUTOR cuja prestação de contas do exercício anterior, que envolva recursos do Plano, tendo sido rejeitada pela autoridade competente.

CONTRÔLE E FISCALIZAÇÃO:

— O EXECUTOR deverá apresentar à SUDAM relatórios semestrais dos trabalhos realizados, durante a execução do plano de aplicação do referido e ao seu término relatório final sempre acompanhado de relação detalhada das aplicações feitas com as quantias recebidas da SUDAM. A gestão financeira relativa aos programas e projetos a cargo do EXECUTOR, fica sujeita à fiscalização da SUDAM, que a exercerá diretamente ou mediante contrato com firma especializada de auditoria de notória idoneidade. A fiscalização referida terá por finalidade verificar a observância das disposições pactuadas com a SUDAM, bem como os planos, programas, projetos e especificações aprovadas e abrangidas necessariamente, o confronto das obras e serviços realizados com os documentos comprobatórios das respectivas despesas. Qualquer solicitação feita pela SUDAM no exercício da fiscalização que lhe compete, deverá ser atendida pelo EXECUTOR, de conformidade com as normas adotadas pela SUDAM, dentro de quinze dias do recebimento do pedido por esta formulado. Está compreendido na fiscalização da SUDAM qualquer verificação contábil que se faça necessária, podendo para esse fim examinar livros, assentos contábeis, plantas e documentos de qualquer natureza, assim como o acesso à obra e trabalhos relacionados com o plano de aplicação supra mencionado.

DENUNCIA: — Poderá a SUDAM a qualquer tempo denunciar o presente convênio e sustar o pagamento convencionado se verificar que as condições nele estabelecidas ou o plano de aplicação não foram cumpridos, total ou parcialmente, pelo EXECUTOR, bem como no caso de serem comprovadas irregularidades no emprego de quaisquer das par-

celas entregues ao EXECUTOR, sem prejuízo das demais cominações de ordem civil e penal cabíveis.

VIGÊNCIA: — O presente convênio será encaminhado ao Conselho Deliberativo da SUDAM, de conformidade com a letra "e" do artigo (14) quatorze da Lei n. 5.374, de 07 de dezembro de 1967, para aprovação, a partir da qual passará a vigorar por treze (13) meses.

INDENIZAÇÃO: — A recusa de aprovação pelo Conselho Deliberativo da SUDAM, bem como a sustação dos pagamentos por parte da SUDAM ao EXECUTOR não dará cabimento a qualquer reclamação ou indenização.

ALTERAÇÕES: — Poderá ser este convênio alterado, renovado ou rescindido, quando for de interesse das partes convenientes observadas as formalidades legais aplicáveis, e mediante a assinatura de termos aditivos ao presente. Eu, Gilda da Silva Lima, Auxiliar Administrativo 3.2.3. da Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia (SUDAM), lavrei o presente termo de convênio, em seis (6) vias, de igual teor, o qual, lido perante duas (2) testemunhas, aos representantes, foi por eles, por mim e pelas duas (2) testemunhas, rubricadas e assinadas, nas folhas devidas em todas as suas vias.

Belém, 26 de novembro de 1968.

DALMO GENUINO DE OLIVEIRA

Superintendente em exercício
Regina Zicardi

GILDA DA SILVA LIMA

TESTEMUNHAS:

(a) Ilegível

Ilda Ramos de Almeida

Anexo ao Convênio firmado entre a Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia (SUDAM), e o Colégio Sagrado Coração de Jesus de Porto Nacional, Estado de Goiás, para aplicação da dotação de NCr\$ 12.500,00 (Doze Mil e Quinhentos Cruzeiros Novos), consignada no Orçamento Geral da União — Exercício de 68 — Auxílio à Entidades Educacionais — Adendo "a", e destinado ao referido Colégio.

PLANO DE APLICAÇÃO

Equipamento:

	NCr\$	
1. Aquisição de 200 carteiras individuais	NCr\$ 50,00	10.000,00
2. Aquisição de 1 máquina de escrever		1.000,00
3. Aquisição de 2 estantes para livros	NCr\$750,00	1.500,00
Total NCr\$		12.500,00

(Ext. — Reg. n. 3255 — Dia 28.11.68).

ANONCIOS

INTERCONTINENTAL S. A. —
CRÉDITOS, FINANCIAMEN-
TOS E INVESTIMENTOS
(INTERCRÉDITOS)

Ata da Assembléia Geral Extraordinária de Intercontinental S. A. — Créditos, Financiamentos e Investimentos (Intercréditos), realizada no dia 21 de junho de 1968.

Aos vinte e um dias do mês de junho do ano de mil novecentos e sessenta e oito, às 10 (dez) horas, na sede social da INTERCONTINENTAL S. A. — Créditos, Financiamentos e Investimentos (Intercréditos), à travessa Campos Sales, 83 — sala 703, em Belém, devidamente convocados por editais publicados no DIÁRIO OFICIAL do Estado, edições dos dias 13 (treze), 15 (quinze) e 18 (dezoito) de junho de 1968, e no jornal "A Província do Pará", edições das mesmas datas, reuniram-se os acionistas da aludida sociedade para deliberarem sobre a ordem do dia constante da convocação adiante transcrita. Assinado o livro de presença, constatou-se haver comparecido a totalidade dos acionistas, assumindo a presidência o diretor Nabor de Castro e Silva, que convidou o acionista e diretor Dr. Edilson Moura Barroso para secretariá-lo. Dando início à Assembléia, determinou o Sr. Presidente que se procedesse à leitura do anúncio de convocação o que foi feito a seguir, sendo o seguinte o seu teor: — INTERCONTINENTAL S. A. — Créditos, Financiamentos e Investimentos (INTERCRÉDITOS) — Assembléia Geral Extraordinária — 1a. Convocação — Ficam os Senhores acionistas da INTERCONTINENTAL S. A. — Créditos, Financiamentos e Investimentos (INTERCRÉDITOS), convocados para a reunião da Assembléia Geral Extraordinária, que se realizará no próximo dia 21 (vinte e um) de junho de 1968, às 10 (dez) horas da manhã, na sede social da Companhia, sita nesta cidade, à travessa Campos Sales, 83, 7o andar, sala 703, a fim de discutirem e deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: — a) Conhecimento dos atos de incorporação desta sociedade à PRODUÇÃO S. A. — Créditos, Financiamentos e Investimentos; b) Declaração da extinção desta sociedade, em face de sua incorporação àquela Companhia; c) demais atos complementares; d) outros assuntos de interesse social. Belém, 12 de junho de 1968. — Pela INTERCONTINENTAL S. A. — Créditos, Financiamentos e Investimentos (INTERCRÉDITOS): Fernando Calves Moreira — Diretor. Após essa leitura, o Presidente comunicou aos presentes que, em Assembléia Geral Extraordi-

nária de 14 (quatorze) de junho próximo passado, a PRODUÇÃO S. A. — Créditos, Financiamentos e Investimentos (PRODUSA), com sede no Rio de Janeiro, estado da Guanabara, havia decidido a incorporação desta sociedade àquela Companhia, passando todo o ativo e passivo desta a figurar no patrimônio da PRODUSA, havendo os peritos que procederam à avaliação, concluído pelo valor de NCr\$ 227.757,77 (duzentos e vinte e sete mil setecentos e cinquenta e sete cruzeiros novos setenta e sete centavos), para o patrimônio líquido desta sociedade, porém separando do valor da avaliação a fração de NCr\$ 27.757,77 (vinte e sete mil setecentos e cinquenta e sete cruzeiros novos e setenta e sete centavos) para ficar retida em uma reserva estatutária, a fim de ser aproveitada em futuro aumento de capital devendo, portanto, ser distribuído como novas ações aos acionistas da INTERCONTINENTAL S. A. — Créditos, Financiamentos e Investimentos (INTERCRÉDITOS), a parcela certa de NCr\$ 200.000,00 (duzentos mil cruzeiros novos), tudo nos termos da que ali fora votado e que constava da respectiva ata, de que recebera a sociedade uma cópia autêntica, cujo teor ia ser lido aos presentes pelo secretário para pleno conhecimento dos acionistas, o que foi feito a seguir. Terminada a leitura e tendo a Assembléia aprovado por unanimidade o laudo de avaliação, declarou o Presidente que, nos termos da lei, deveria a Assembléia declarar a extinção da INTERCONTINENTAL S. A. — Créditos, Financiamentos e Investimentos (INTERCRÉDITOS), ora incorporada à PRODUÇÃO S. A. — Créditos, Financiamentos e Investimentos (PRODUSA), tornando-se os respectivos acionistas, consoante relação entregue à diretoria da aludida sociedade, acionistas da sociedade incorporadora, na proporção das suas ações, na forma constante do documento que se transcreve a seguir integralmente: — RELAÇÃO DOS ATUAIS ACIONISTAS DA INTERCONTINENTAL S. A. — Créditos, Financiamentos e Investimentos (INTERCRÉDITOS): AÇÕES DO VALOR DE NCr\$ 100,00 — 1) Ladislau de Almeida Moreira — 85 ações; 2) Edilson Moura Barroso — 25 ações; 3) João da Silva Cunha — 140 ações; 4) Juvêncio Rodrigues da Cunha Filho — 80 ações; 5) Antônio Bernardo Dias Maia — 80 ações; 6) Condutora de Negócios S. A. — 50 ações; 7) Nabor de Castro e Silva — 50 ações; 8) Alberto Dias Neves — 58 ações; 9)

Manoel Dias Lopes — 62 ações; 10) Newton Corrêa Vieira — 85 ações; 11) Raimundo Rodrigues da Cunha Filho — 140 ações; 12) Antônio da Silva Pita — 3 ações; 13) Raimundo de Almeida Moreira — 5 ações; 14) Altair Corrêa Vieira — 6 ações; 15) Vitorino Neves Dias Lopes — 4 ações; 16) Joaquim Dias — 62 ações; 17) Fernando Calves Moreira — 15 ações. Belém (Pa.), 21 de junho de 1968 (a) Edilson Moura Barroso — Diretor. Depois da leitura o Presidente solicitou aos acionistas que se pronunciassem sobre a extinção em apêlo, submetendo-a à aprovação da Assembléia, verificando-se que a proposição tinha sido unanimemente aprovada. Em face dessa deliberação, declarou o Presidente extinta a INTERCONTINENTAL S. A. — Créditos, Financiamentos e Investimentos (INTERCRÉDITOS), para todos os efeitos de direito e da lei, acrescentando que propunha, por fim, que a Assembléia encarregasse o diretor, Dr. Edilson Moura Barroso das medidas finais da extinção, inclusive a entrega à diretoria da Companhia incorporadora de todo o acervo da sociedade incorporada e ora extinta, dos seus livros, documentos, arquivos e papéis, bem como do cumprimento das formalidades finais e complementares, para completa legalidade da operação ora terminada. Submetida esta última proposta à deliberação do plenário, foi a mesma unanimemente aprovada. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, da qual foi lavrada a presente ata, que depois de lida e aprovada, vai por todos assinada. Belém, 21 de junho de 1968. — (aa) Nabor de Castro e Silva; Edilson Moura Barroso p. p. Ladislau de Almeida Moreira, Newton Corrêa Vieira; João da Silva Cunha; Juvêncio Rodrigues da Cunha; Antônio Bernardo Dias Maia; pela Condutora de Negócios S. A. — Raimundo Rodrigues da Cunha Filho; p. p. Alberto Dias Neves, Manoel Dias Lopes; Newton Corrêa Vieira; Raimundo Rodrigues da Cunha Filho; p. p. Antônio da Silva Pita, Newton Corrêa Vieira; Raimundo de Almeida Moreira; Altair Corrêa Vieira; Vitorino Neves Dias Lopes; Joaquim Dias; Fernando Calves Moreira.

Confere com o original, lançado no livro de atas de Assembléias Gerais.

(a) Nabor de Castro e Silva — Presidente da Assembléia; (b) Edilson Moura Barroso — Diretor.

FIGUEIREDO MENDONÇA S/A APARELHOS DOMESTICOS

Ata da Assembléia Geral Ordinária realizada no dia 16 de setembro de 1968

Aos 16 dias do mês de setembro de 1968

tembro do ano de Mil Novecentos e Sessenta e Oito em sua sede social sita à avenida Nazaré n. 1.329, nesta cidade, realizou-se a Assembléia Geral Ordinária de FIGUEIREDO MENDONÇA S/A. — APARELHOS DOMESTICOS, convocada por anúncio publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, no dia 10 de setembro de 1968. Verificandose pelo livro de presença estavam presentes acionistas que representavam mais de dois terços do Capital social. Assumiu a presidência da Assembléia de acordo com os Estatutos sociais o Dr. Hamilton Ferreira de Souza, que convidou para secretariar os trabalhos, o Diretor Ilmar Mendes Lima. Constituída a mesa o Senhor Presidente mandou proceder a leitura do edital de convocação cujo teor é o seguinte: — São convidados os Senhores acionistas desta sociedade, a reunirem-se em Assembléia Geral Ordinária, a realizar-se no dia 16 de setembro de 1968, às 15 horas em sua sede social à avenida Nazaré n. 1.329, nesta cidade a fim de deliberarem o seguinte: — a) Leitura, discussão e aprovação do Relatório da Diretoria, Balanço Geral, Demonstração da Conta Lucros e Perdas e Parecer do Conselho Fiscal, referente ao exercício de ... 1967. — b) O que ocorrer. — Belém, 9 de setembro de ... 1968 — Ilmar Mendes Lima — Diretor-Presidente. — Após a leitura do edital o Senhor Presidente pediu a atenção dos senhores acionistas para o Balanço já publicado na imprensa, que se achava à mesa com todas as peças indispensáveis para a análise e estudos. Oferecida assim a palavra a quem dela quisesse fazer uso e tratar dos assuntos da ordem do dia. Determinou o Senhor Presidente que fizessem lidos o Relatório da Diretoria, Balanço Geral, Demonstração da Conta Lucros e Perdas e Parecer do Conselho Fiscal relativos ao exercício findo. RELATÓRIO DA DIRETORIA: — Senhores Acionistas: — Cumprindo legal e em observância às disposições estatutárias apresentamos a Vv. Ss. o nosso Balanço Geral e Demonstração da Conta "Lucros e Perdas" do exercício encerrado em 31 de dezembro de 1967, que submetemos à apreciação dos Senhores Acionistas, tendo em vista os resultados obtidos neste exercício, refletindo a situação econômica e financeira da nossa Empresa. Colocamos à disposição de Vv. Ss. os nossos esclarecimentos sobre a movimentação e desenvolvimento da nossa administração. Belém, 22 de setembro de 1968

de 1968. Pela Diretoria — a) Ilmar Mendes Lima — Diretor. — PARECER DO CONSELHO FISCAL. — Em cumprimento ao que determina a Lei e os Estatutos, os abaixo assinados, membros do Conselho Fiscal de FIGUEIREDO MENDONÇA S/A. — APARELHOS DOMÉSTICOS após terem examinado cuidadosamente, Balanço Geral, Demonstração da Conta "Lucros e Perdas" e os documentos referentes ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1967, encontraram tudo na mais perfeita ordem e recomenda a sua aprovação à Assembléia Geral dos Senhores Acionistas. — Belém-Pará, 31 de dezembro de 1967 — a) Dr. Raimundo Martins Viana b) Dr. Ajax Carvalho de Oliveira — c) Dr. Hélio Mota de Castro. — Finda a leitura e submetidos à votação foram os referidos documentos aprovados por unanimidade, abstendo-se de votar os legalmente impedidos por Lei. O saldo à disposição da Assembléia Geral, propôs o Senhor Presidente que a referida importância fosse levada a crédito da conta Fundo p/Aumento de Capital, levando em consideração a necessidade cada vez maior de Capital de Giro para atender a ampliação de seu parque comercial, proposta essa que foi aprovada por unanimidade. Dando prosseguimento aos trabalhos da ordem do dia, o senhor Presidente facultou a palavra a quem dela quisesse fazer uso e como ninguém se manifestasse, agradeceu a presença de todos, mandando lavrar a presente Ata, que depois de lida e aprovada foi assinada por todos. Belém, 16 de setembro de 1968. — Hamilton Ferreira de Souza — Presidente — Ilmar Mendes Lima — Secretário — Edson Pinto de Mendonça — Rev. Pinto de Mendonça — João de Souza Mendonça — Carlos Augusto Luna de Alencastro — Catharina Lima de Silva — Milton Pinto de Mendonça — Gastão Garcia. Confere com o original.

Figueiredo Mendonça S/A. — Aparelhos Domésticos
a) Ilmar Mendes Lima

CARTÓRIO QUEIROZ SANTOS

Reconheço, por ter conferido com outras existentes em meu arquivo a assinatura de Ilmar Mendes Lima assinada com esta seta.
Em sinal A.Q.S. da verdade.
Belém, 08 de outubro de 1968.
Adriano de Queiroz Santos
Tabelião Substituto

BANCO DO ESTADO DO PARÁ, S.A.

NCR\$ 10,00
Pagou os emolumentos na 1ª via na importância de dez cruzeiros novos.
Belém, 11 de outubro de 1968
(a) Ilegível.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ

Esta Ata em 5 vias foi apresentada no dia 18 de outubro de 1968 e mandada arquivar por Despacho do Diretor de mesma data contendo duas (2) folhas de n. 13.355/66 que vão por mim rubricadas com o apelido Tenreiro Aranha de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o n. 2869/68 E para constar eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha Primeiro oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará em Belém, 18 de outubro de 1968.
Diretor — OSCAR FACIOLA

(Ext. — Reg. n. 3266 — Dia 28.11.68).

COMPANHIA AGROPECUÁRIA DO RIO JABUTI

CGC n. 04.932.190
Capital autorizado NCR\$ 14.100.000,00
Capital realizado NCR\$ 3.989.968,00

Na forma de deliberação da Diretoria, nesta data, são convidados os senhores acionistas da Companhia Agropecuária Rio Jabuti, com sede nesta Capital, à av. Presidente Vargas, 780, 12o. andar, Coni. 1202, a exercerem o direito de preferência que lhes cabe por força de lei e na forma dos Estatutos Sociais para a subscrição de 1.731.329 ações de valor nominal de NCR\$ 1,00 (um cruzeiro novo) cada uma, sendo 865.664 (oitocentas e sessenta e cinco mil seiscentas e sessenta e quatro) ações ordinárias e 865.665 (oitocentas e sessenta e cinco mil seiscentas e sessenta e cinco) ações preferenciais série B, nos termos dos artigos 40. e 60. dos referidos Estatutos. A subscrição será pelo valor nominal de NCR\$ 1,00 (um cruzeiro novo) por ação, e sua integralização a vista, em moeda corrente, ou com recursos oriundos dos benefícios fiscais das leis 5173/66 e 5174/66, conforme deliberado pela Diretoria nesta data. O exercício do direito de preferência expira-se trinta dias após a divulgação deste edital pela imprensa oficial.
Belém, 25 de novembro de 1968.

(a) Ilegível

Diretor Vice-Presidente

(Reg. n. 3263 — Dias 28, 29 e 30/11/68).

INDÚSTRIAS AMAZÔNIA REFRIGERANTES S/A.

Assembléia Geral Extraordinária
2ª Convocação
Convidamos os srs. Acionistas para reunirem-se em Assembléia Geral Extraordinária no dia 5 de dezembro de 1968, às 18 horas, em nossa sede social à Tv. D. Romualdo de Seixas n. 1164, para deliberarem sobre:

- Reforma dos estatutos, mudança do objeto essencial da sociedade.
- Apreciação de rescisão contratual com Anderson. Clayton S.A. — Ind. e Comércio.
- Alienação parcial de bens da sociedade.
- O que ocorrer.

Belém, 26 de novembro de 1968.

DA DIRETORIA

(Reg. n. 3261 — Dias, 28/11, 3 e 5/12/68).

JARI INDÚSTRIA E COMÉRCIO S. A.

Ata da Reunião da Diretoria realizada no dia 28 do mês de outubro do ano de 1968.

Aos 28 (vinte e oito) dias do mês de outubro do ano de 1968 (mil novecentos e sessenta e oito), na sede da empresa, à rua 15 de Novembro, 22a. 1o. e 2o. pavimentos, reuniram-se na sala de Conferências os senhores LOYD L. KIMBLE e MAURICIO VAENA, representando a totalidade dos membros da Diretoria da Sociedade, face à ausência, por licença, do Sr. ANTONIO N. COLAU VIANNA DA COSTA e decidiram por unanimidade e sem restrições: 1) Instalar filial da empresa no Rio de Janeiro, Estado da Guanabara, à Rua da Assembléia, n. 92 — 15o. andar, de conformidade com o que estabelece o art. 40. dos Estatutos Sociais; 2) Destacar do Capital Social da empresa a importância de NCR\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros novos), correspondente a 10 (dez) mil ações ordinárias de NCR\$ 1,00 (um cruzeiro novo) cada uma, destinados ao capital da filial cuja abertura está sendo autorizada; 3) Outorgar procuração aos Drs. ULYSSES GRANT KENNEDY JR., LUIZ ANTONIO CHAVES BETTENCOURT e FERNATO MORVAN FROSARD, brasileiros, casados, primeiro consultor e os demais advogados, com escritório na cidade do Rio de Janeiro, Estado da Guanabara, à Av. Rio Branco, 99 — 15o. andar, com poderes para requerer em nome da outorgante abertura do registro de estabelecimento da mesma na praça do Rio de Janeiro, podendo nessa condição, em conjunto ou separadamente, independentemente da ordem de colocação, representá-la perante as repartições federais, estaduais e autárquicas, inclusive Ministério da Indústria e Comércio, Bancos e

Casas Bancárias, requerendo certidões, firmando compromissos perante as repartições fiscais sediadas no Estado da Guanabara, praticando enfim todos os atos necessários ao fiel cumprimento do mandato, cuja revogação se dará automaticamente por ocasião da instalação definitiva da filial no Rio de Janeiro, Estado da Guanabara. Para constar foi o presente termo lavrado para todos os efeitos legais e depois de lido e achado conforme, foi assinado pelos senhores LOYD L. KIMBLE e MAURICIO VAENA. Belém, 28 de outubro de 1968.

Confere com a ata original transcrita no livro próprio.

(a) MAURICIO VAENA

Cartório Chermont

Reconheço a firma supra de Maurício Vaena.

Belém, 14 de novembro de 1968.

Em testemunho Z. V. da verdade

(a) ZENO VELOSO, Escrevente Autorizado.

Banco do Estado do Pará, S.A.

NCR\$ 10,00
Pagou os emolumentos na 1ª via na importância de dez cruzeiros novos.
Belém, 14 de novembro de 1968. — (a) Ilegível

Junta Comercial do Estado do Pará

Esta Ata em 6 vias foi apresentada no dia 14 de novembro de 1968, e mandada arquivar por Despacho do Diretor de mesma data, contendo uma (1) folha de n. 14213, que vai por mim rubricada com o apelido Tenreiro Aranha, de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o número 2281/68. E para constar eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro Oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará, em Belém, 14 de novembro de 1968.

Diretor: OSCAR FACIOLA
(Ext. — Reg. n. 3262 — Dia 28.11.68)

TUBOS PLÁSTICOS DA AMAZÔNIA S/A — TUPLAMA

Assembléia Geral Extraordinária CONVOCAÇÃO

Pelo presente, ficam convidados os titulares de ações preferenciais e ordinárias da Sociedade Tubos Plásticos da Amazônia S/A — Tuplama, para se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, no próximo dia cinco (5) de dezembro do corrente ano, às oito (8) horas, em sua sede social social, à Rua Santo Antonio n. 95, Belém, Pará, a fim de deliberarem sobre o seguinte: a) — Criação de novas classes de ações preferenciais e aumento do capital autorizado; b) — Reformulação administrativa da empresa, com a insti-

tução do Conselho Consultivo, extinção de cargos na Diretoria e criação de novos; c) — Eleição dos novos Diretores; d) — Alteração dos Estatutos Sociais e nova redação de seu texto completo; e) — O que ocorrer.

Belém, 27 de novembro de 1968.

Pela Diretoria
Oswaldo Nasser Tuma
Diretor-Presidente
(Ext. Dia 28—11—68)

INTERCONTINENTAL, S/A

Ata da Assembléia Geral Extraordinária da Intercontinental, S/A — Créditos Financeiros e Investimentos, realizada no dia 6 (seis) de junho de 1968.

Aos seis dias, do mês de junho do ano de mil novecentos e sessenta e oito, às 9,30 horas, na sede social da Intercontinental, S/A. — Créditos, Financiamentos e Investimentos (Intercréditos), sita à Travessa Campos Sales n. 63, 7o. andar — Sala 703, nesta cidade, devidamente convocados por editais publicados no Diário Oficial do Estado, edições de 28, 29 e 30 de maio de 1968 e no jornal "A Província do Pará", edições de 26, 28 e 29 do mesmo mês, reuniram-se em Assembléia Geral os acionistas da referida sociedade, para deliberarem sobre a ordem do dia constante do edital de convocação que vai adiante transcrito. Assinado o livro de presença e constatando-se haver comparecido a totalidade dos acionistas da Companhia, assumiu a presidência o Sr. Edilson Moura Barroso, diretor da Companhia, que convidou o acionista Fernando Calves Moreira, para servir como secretário, compondo, dessa forma a mesa. Instalados os trabalhos, o presidente declarou que a Assembléia tinha por objetivo tomar conhecimento do pronunciamento do Banco Central do Brasil no processo do aumento de capital desta sociedade, votado e aprovado na Assembléia Geral Extraordinária, de 16 de novembro de 1967, e apreciar e decidir sobre a incorporação desta sociedade à Produção S/A. — Créditos, Financiamentos e Investimentos (PRODUSA), — com sede no Rio de Janeiro, Estado da Guanabara, nos moldes adiante expostos, pelo que determinava ao secretário que procedesse à leitura dos anúncios de convocação antes aludido, é da cópia autêntica da ata da Assembléia Geral Extraordinária da referida Produção S/A, realizada em 24 de maio de 1968. Diante dessa determinação o Sr. Secretário efetuou a leitura dos aludidos documentos, cujos teores são os seguintes: Intercontinental, S/A. — Créditos, Financiamentos e Investimentos (Intercréditos) — Assembléia Geral

Extraordinária — 1a. Convocação. Ficam os senhores acionistas da Intercontinental S/A. — Créditos, Financiamentos e Investimentos (Intercréditos), convocados para a reunião da Assembléia Geral Extraordinária, que se realizará no próximo dia 6 (seis) de junho de 1968, às 9,30 horas, na sede social da Companhia, sita nesta cidade, à Trav. Campos Sales, n. 63, 7o. andar — sala 703, para o fim especial de discutirem e deliberarem sobre a seguinte ordem do dia que deveria ter sido apreciada em Assembléia convocada para o dia 13 (treze) de maio de 1968 e que não se realizou em face de não haver a Produção S/A. — Créditos, Financiamentos e Investimentos (PRODUSA) efetuado na devida oportunidade a Assembléia Geral que iria deliberar preliminarmente sobre a incorporação desta Companhia. a) — Conhecimento do pronunciamento do Banco Central do Brasil, com relação ao aumento de capital aprovado pela Assembléia Geral Extraordinária de 16 de novembro de 1967; b) — Apreciação e deliberação com respeito aos atos praticados pela Produção S/A. — Créditos, Financiamentos e Investimentos (PRODUSA), da praça do Rio de Janeiro, Estado da Guanabara, sobre a incorporação desta sociedade àquela Companhia; c) — Demais atos conexos e ligados à incorporação acima prevista; e d) — Outros assuntos de interesse social. Belém (PA), 25 de maio de 1968. — Pela Intercontinental, S/A — Créditos, Financiamentos e Investimentos (Intercréditos). Edilson Moura Barroso — Diretor. — Ata da Assembléia Geral Extraordinária da Produção S/A. — Créditos, Financiamentos e Investimentos (PRODUSA), realizada no dia 24 (vinte e quatro) de maio de 1968. Aos vinte e quatro dias do mês de maio do ano de mil novecentos e sessenta e oito, às 10,30 horas, na sede social da Produção S/A. — Créditos, Financiamentos e Investimentos (PRODUSA), à rua da Assembléia n. 40 — 8o. andar, na cidade do Rio de Janeiro, Estado da Guanabara, devidamente convocados por editais publicado no Diário Oficial do Estado, edições de 15, 16 e 17 de maio de 1968 e no Jornal do Comércio, edições das mesmas datas, reuniram-se os acionistas da referida sociedade, para deliberarem sobre a ordem do dia constante da convocação antes aludida, adiante transcrita. Constatando-se, pelas assinaturas constantes do livro de presença haver número legal para deliberações, assumiu a presidência dos trabalhos o acionista Sr. Antônio Bernardo Dias Maia, o qual convidou o acionista Juvêncio Rodrigues da Cunha, para servir como

secretário, ficando dessa forma composta a mesa. Declarando instalados os trabalhos, o sr. Presidente solicitou ao Sr. Secretário que procedesse à leitura do edital de convocação antes mencionado, o que foi feito, e cujo teor é o seguinte: "Produção S/A. — Créditos, Financiamentos e Investimentos (PRODUSA). — Assembléia Geral Extraordinária — 1a. Convocação. Ficam os Senhores Acionistas da Produção S/A. — Créditos, Financiamentos e Investimentos (PRODUSA), — convocados para a reunião da Assembléia Geral Extraordinária, que se realizará no próximo dia 24 (vinte e quatro) de maio, às 10,30 horas, na sede social da Companhia, sita nesta cidade, à rua da Assembléia n. 40 — 8o. andar, para o fim especial de discutirem e deliberarem sobre a seguinte ordem do dia, que deveria ter sido apreciada pela Assembléia Geral Extraordinária convocada para o dia 30 (trinta) de abril próximo passado, não o tendo sido em face de não se haver realizado a aludida assembléia devido a perda do prazo de 8 (oito) dias para publicação de sua convocação: a) Incorporação a esta Companhia, da sociedade anônima, com sede em Belém, Estado do Pará, denominada Intercontinental, S/A. — Créditos, Financiamentos e Investimentos (Intercréditos); b) Demais atos conexos e ligados a operação de incorporação acima prevista; c) Outros assuntos de interesse social. Rio de Janeiro, 07 de maio de 1968. — Pela Produção S/A. — Créditos, Financiamentos e Investimentos (PRODUSA), Antônio Bernardo Dias Maia, Diretor". Após essa leitura o Sr. Presidente, dizendo dos objetivos fundamentais da reunião, determinou ao Sr. Secretário que procedesse à leitura da Proposta da Diretoria, bem como do Parecer do Conselho Fiscal, sobre a operação de incorporação da Intercontinental, S/A. — Créditos, Financiamentos e Investimentos (Intercréditos) e demais atos conexos e ligados à operação. Lidos os referidos documentos, tinham o seguinte teor: — Proposta da Diretoria de Produção S/A. — Créditos, Financiamentos e Investimentos (PRODUSA) a ser apresentada à Assembléia Geral Extraordinária do dia 30 de abril de 1968. — Senhores Acionistas: Temos a grata satisfação de levar ao conhecimento de V. Sas., que através de entendimentos diretos mantidos com os Senhores Acionistas da Intercontinental, S/A. — Créditos, Financiamentos e Investimentos (Intercréditos), com sede em Belém, Estado do Pará, bem como com seus diretores, constatamos com prazer, a perfeita viabilidade de ser a aludida Companhia in-

corporada à nossa empresa, proporcionando inegáveis vantagens aos negócios e a todos os acionistas, pelo indiscutível fortalecimento de que pasará a gozar a sociedade incorporadora, no caso esta Companhia. No mais, permanecemos ao inteiro dispor de V. Sas. para quaisquer esclarecimentos. Rio de Janeiro, 15 de abril de 1968. a) João da Silva Cunha, a) Juvêncio Rodrigues da Cunha, a) Antônio Bernardo Dias Maia, a) José Maria de Britto. — Parecer do Conselho Fiscal — Senhores Acionistas: — A diretoria da Produção S/A. — Créditos, Financiamentos e Investimentos (PRODUSA), pediu-nos que, como é nosso dever, opinássemos sobre as seguintes sugestões contidas em proposta, que deverá ser encaminhada à V. Sas., para apreciação, em Assembléia Geral Extraordinária a ser realizada no próximo dia 30 de abril de 1968. Deseja a Diretoria desta Companhia obter a aprovação de V. Sas., para incorporar ao seu patrimônio, a Intercontinental, S/A. — Créditos, Financiamentos e Investimentos (Intercréditos) sociedade congênere com sede em Belém do Pará. Estudada devidamente a pretensão antes aludida, somos de opinião que ela visa ao atendimento dos altos interesses sociais, motivo por que recomendamos a sua integral aprovação. Rio de Janeiro, 15 de abril de 1968. aa) Gabino Donato de Araújo, Renato Imbiriba Guerreiro e Edilson Moura Barroso. Em seguida, o Sr. Presidente pediu aos Senhores Acionistas que se manifestassem sobre a incorporação da Intercréditos. Depois de alguns esclarecimentos e de haver a matéria sido amplamente debatida, resolveu a Assembléia, por unanimidade autorizar a incorporação da Intercontinental, S/A. — Créditos, Financiamentos e Investimentos (Intercréditos), designando ao mesmo tempo, como peritos para a avaliação do patrimônio líquido da aludida Companhia, os Srs. Cláudio de Souza Forte, residente à rua Henrique Gurjão n. 155, Maurílio Rocha Mendes Filho, residente à rua 9 de Janeiro n. 2483 e Ernesto José de Oliveira, residente à rua Benjamin Constant, n. 683, todos brasileiros, os dois primeiros casados e o último solteiro é maior, o primeiro contador e os dois últimos técnicos em contabilidade, residentes e domiciliados em Belém, Estado do Pará, aos quais foi conferido o prazo de 5 (cinco) dias, para apresentação do respectivo laudo. Após esta deliberação, resolveu a Assembléia autorizar desde logo a Diretoria a convocar nova Assembléia Geral para o dia 14.06.1968 às 10,30 horas, a fim apreciarem o laudo dos peritos e decidirem em definitivo sobre a

incorporação, alterando, se for o caso, os Estatutos Sociais. Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente deu por encerrada a reunião, mandando que se lavrasse a presente ata, que depois de lida e aprovada, vai por todos assinada para os fins de direito. Rio de Janeiro, 24 de maio de 1968. Após a leitura das peças antes aludidas o Sr. Presidente pediu à Assembléia que declarasse expressamente sem efeito a sua deliberação de aumento de capital autorizada e votada na Assembléia Geral Extraordinária do dia 16 de novembro de 1967, mesmo porque a nova pretensão da incorporação desta Companhia à Produção S/A — Créditos, Financiamentos e Investimentos (PRODU-SA) não mais justifica o aludido aumento de capital. Debatido o assunto, foi o mesmo submetido à votação, verificando-se que por unanimidade a assembléia acabava de tornar sem efeito o mencionado aumento de capital. A seguir, o Presidente, esclarecendo pormenores sobre a operação da incorporação projetada, já do conhecimento dos Senhores Acionistas, bem como das vantagens advindas da mesma, franqueou a palavra a quem dela quisesse fazer uso. Como ninguém se manifestasse, o presidente pôs em votação o projeto de incorporação em foco nas bases aprovadas pela Companhia incorporadora, concluindo-se pela sua aprovação por unanimidade. Continuando vaga a palavra, usou-a o acionista sr. Raimundo Rodrigues da Cunha Filho para propor à assembléia que ficassem os diretores da sociedade plenamente autorizados a praticar os atos necessários à incorporação, nos termos da lei. Submetida a proposta à deliberação da assembléia, foi por esta unanimemente aprovada. Nada mais havendo a tratar, o sr. Presidente deu por encerrada a reunião, mandando que o sr. Secretário lavrasse a presente ata, que depois de lida e aprovada, vai por todos assinada para os fins de direito. Belém (Pa), 06 de junho de 1968. a) Pp. Ladislau de Almeida Moreira, Newton Corrêa Vieira; Edilson Moura Barroso; João da Silva Cunha; Juvêncio Rodrigues da Cunha; Antônio Bernardo Dias Maia; Condutora de Negócios S/A — Raimundo Rodrigues da Cunha Filho; Nabor de Castro e Silva; pp. Alberto Dias Neves, Manoel Dias Lopes; Manoel Dias Lopes; Newton Corrêa Vieira; Raimundo Rodrigues da Cunha Filho; pp. Antônio da Silva Pita, Newton Corrêa Vieira; Raimundo de Almeida Moreira; Altair Corrêa Vieira; Vitorino Neves Dias Lopes; Joaquim Dias; Fernando Calves Moreira.

Confere com o original
a) **Edilson Moura Barroso**
Pres. da Assembléia Geral

Camário Kós Miranda
Reconheço a assinatura supra de Edilson Moura Barroso Em sinal C.N.A.R. da verdade Belém, 10 de novembro de 1968.

a) **CARLOS N. A. RIBEIRO**
Tabelião Substituto

Banco do Estado do Pará, S/A
NCR\$ 30,00

Pagou os emolumentos na lavra na importância de trinta cruzeiros novos.

Belém, 10 de junho de 1968

a) **liegível**
(Ext. — Dia 28.11.68)

FABRICA UNIÃO INDÚSTRIA E COMÉRCIO S/A
Assembléia Geral Extraordinária

— Edital de Convocação —

Convoco os senhores acionistas desta sociedade para se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, na sede social à travessa 7 de Setembro 240, no próximo dia 6 de dezembro de 1968, às 18 horas, a fim de deliberarem sobre o seguinte:

a) Alienação do imóvel sito à Av. Bernardo Sayão c/Caripunas

b) O que ocorrer
Belém, 28 de novembro de 1968.

a) **José de Pinho Teixeira de Souza**
(Ext. Reg. n. 3256 — Dias 28, 29 e 30.11.68)

B.G.B. — BANCO GERAL DO BRASIL S/A

(Banco Moreira Gomes S.A. — Banco Monteiro de Castro S/A)

Comunicamos aos prezados acionistas que, a partir do dia 2 de dezembro de 1968, em nossa sede, à Rua 15 de novembro n. 188, das 7 às 13 horas, estaremos procedendo à entrega das novas ações emitidas em substituição às dos antigos Bancos incorporados.

Rogamos que, na oportunidade, se façam munir das cédulas a serem substituídas ou de documento equivalente às ações possuídas.

B.G.B. — Banco Geral do Brasil S.A.

(Ext. Reg. n. 3259 — Dia 28.11.68)

PRODASA — PRODUTOS INDUSTRIALIZADOS DA AMAZÔNIA S/A

Assembléia Geral Extraordinária

— Convocação —

Convidamos os Senhores Acionistas desta Sociedade, para se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, a realizar-se no dia 8 (três) de dezembro vindouro, às 10,00 horas em nossa sede social, a fim de deliberarem sobre o seguinte:

a) Renúncia coletiva da Diretoria

b) Renúncia coletiva do Conselho Fiscal

c) Eleição da nova Diretoria

d) Eleição do novo Conselho Fiscal

e) O que ocorrer.

Belém, 25 de novembro de 1968.

a) **João Batista Gonçalves**
Diretor-Presidente
SALATIEL PAES LOBO
(Ext. Reg. n. 3258 — Dias 28, 29 e 30.11.68)

CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ — S/A

— CELPA —
Material para Venda.

A Centrais Elétricas do Pará S/A — CELPA — receberá, até às 16 horas do dia 9.12.68, no Departamento de Material da Empresa, à Av. Braz de Aguiar, 478, ofertas (em envelopes lacrados) para venda de:

1 motor CATERPILLAR modelo D-13.000, de 115 HP, totalmente reconicionado.

Referido motor poderá ser visto e examinado no Almoxarifado da CELPA à Trav. Itoró, 2328, no horário de 8 às 11 e 14 às 17 horas, de 2a. à 6a. feira.

a) **A DIRETORIA**
(Ext. Reg. n. 3257 — Dias 28, 29 e 30.11.68)

"BELAUTO" — BELÉM AUTOMÓVEIS S. A.

Ata da Assembléia Geral Extraordinária realizada no dia 18 do mês de novembro do ano de 1968.

As 17 (dezesete) horas do dia 18 (dezoito) do mês de novembro do ano de 1968 (mil novecentos e sessenta e oito), na sede social, à Avenida Governador José Malcher, número 2.879 (dois mil oitocentos e setenta e nove), nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, reuniram-se, em Assembléia Geral Extraordinária, os acionistas da sociedade BELÉM AUTOMÓVEIS S. A. "BELAUTO". Inicialmente, tendo sido constatado, pelas assinaturas apostas no livro "Presença de Acionistas", o comparecimento da totalidade dos proprietários das ações representativas do capital social, assumiu a Presidência dos trabalhos, na forma do artigo 20 (vinte) dos estatutos, o Diretor-Presidente José Joaquim Martins Júnior, o qual convidou a mim, acionista Eduardo Grandi para secretariá-lo. Em seguida, por solicitação do Presidente, li aos presentes o edital de convocação à reunião em curso, documento publicado, nos prazos fixados por lei, no DIÁRIO OFICIAL do Estado do Pará e no jornal "A Província do Pará", de circulação nesta cidade de Belém, e assim redigido: "BELAUTO" — BELÉM AUTOMÓVEIS S. A. — Assembléia Geral Extraordinária.

Convocação — Ficam convidados os Senhores acionistas de BELAUTO — BELÉM AUTO-

MÓVEIS S. A., a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária que se realizará às 17 horas do próximo dia 18 de novembro de 1968, na sede social, à Avenida Governador José Malcher, n. 2.879, a fim de ser deliberado sobre a seguinte ordem do dia: a) aumento do capital social; b) alteração dos estatutos sociais; c) o que ocorrer. Belém (Pa), 6 de novembro de 1968. (a) A DIRETORIA". Após, também a pedido do Presidente, procedi à leitura aos presentes da "Proposta da Diretoria" e do "Parecer do Conselho Fiscal", documentos de seguinte teor: "PROPOSTA DA DIRETORIA — Senhores Acionistas: O desenvolvimento dos negócios sociais, na atual fase de implantação final das instalações da BELAUTO, a serem inauguradas no término do mês de dezembro, exige sejam adotadas medidas de natureza administrativo-financeiras, a seguir propostas: 1) autorização para a elevação do capital social, que atualmente é de NCR\$ 820.000,00 (oitocentos e vinte mil cruzeiros novos), totalmente realizado, representado por 80.000 (oitenta mil) ações ordinárias e 2.000 (duas mil) ações preferenciais, todas nominativas e com valor nominal de NCR\$ 10,00 (dez cruzeiros novos) cada uma, para NCR\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil cruzeiros novos), através da emissão de 38.000 (trinta e oito mil) ações ordinárias, a serem subscritas com utilização de créditos de acionistas, devidamente registrados nos assentos contábeis da Sociedade, e/ou em dinheiro; 2) permissão para a conversão das ações preferenciais em ordinárias, e, se efetivada nessa operação por todos os titulares daquela categoria de ações, autorizada para sua extinção, passando, em consequência, o capital social a ser representado somente por ações ordinárias; 3) alteração do artigo 10. (primeiro) dos Estatutos da Sociedade, que passará, se aprovada, a ter a seguinte redação: "Art. 10. — A sociedade anônima BELAUTO — BELÉM AUTOMÓVEIS S. A., tem suas atividades regidas pela legislação vigente que lhe for aplicável e pelos presentes estatutos; 4) alteração do artigo 50. (quinto) dos estatutos da sociedade, que deverá registrar o capital resultante da subscrição do aumento cuja autorização é acima proposta, assim como a quantidade e a categoria das ações que o representarão, mantido o mesmo valor nominal para estas. Belém (Pa), 4 de novembro de 1968. (a) José Joaquim Martins Júnior — Diretor-Presidente, Augusto Corrêa Neto — Diretor". — PARECER DO CONSELHO FISCAL — Os que este documento subscritam, membros efetivos do Con-

selho Fiscal da sociedade BELLAUTO BELÉM AUTOMÓVEIS VEIS S. A., tendo examinado, detidamente, os termos da Proposta da Diretoria da referida Empresa, datada de 4 (quatro) do corrente mês, e relativa (a) à elevação do capital social, de NCr\$ 820.000,00 (oitocentos e vinte mil cruzeiros novos) para NCr\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil cruzeiros novos), através da emissão de 38.000 (trinta e oito mil) ações ordinárias, (b) permissão para a conversão das atuais ações preferenciais em ações ordinárias e, se efetivada essa conversão, para a extinção de tal categoria de ações, e (c) alteração da redação dos artigos 10.º (primeiro) e 50.º (quinto) dos estatutos sociais, são de parecer que a matéria proposta é de interesse da Sociedade, na atual etapa de implantação de suas instalações. Belém (Pa.), 5 de novembro de 1968. (aa) Eduardo Grandi. Altair Correia Vieira e Alberto Dias Neves, conselheiros". Depois dessa leitura, o Presidente colocou em discussão o item 1.º (um) da Proposta da Diretoria, ou seja, de autorização para a elevação do capital social, com a emissão de 38.000 (trinta e oito mil) ações ordinárias, a serem subscritas com utilização de créditos registrados nos assentos contábeis da Empresa e/ou em dinheiro. Não tendo nenhum dos acionistas solicitado a palavra, foi a matéria posta pelo Presidente em votação, tendo a unanimidade dos presentes manifestado sua autorização ao aumento de capital proposto. Em seguida, um após o outro, todos os acionistas presentes declararam, de modo expresso, abdicar do direito de preferência à subscrição em dinheiro das ações ordinárias representativas do aumento do capital que acabara de ser autorizado. Em consequência dessa manifestação, decidiram os acionistas, por unanimidade, (a) fixar o prazo de 5 (cinco) dias para que os interessados na referida elevação do capital social pudessem subscrever o boletim preparado pela Diretoria para esse fim, e que estaria à disposição deles, na sede social, diariamente, no horário do expediente normal, devendo a Diretoria, no caso de subscrição em dinheiro, depositar o valor da entrada inicial no Banco do Brasil S. A., na forma da legislação aplicável em vigor, devendo o saldo dessa subscrição ser realizado até o fim do mês de dezembro do ano corrente, e (b) convocar, desde já, os acionistas presentes, que representam a totalidade do capital social, para nova reunião de Assembleia Geral Extraordinária, a ter lugar no próximo dia 28 (vinte e oito) do corrente mês de novembro, às 9 (nove) horas, na sede social, para delibera-

rem sobre o aumento do capital ora autorizado e sobre os demais itens do edital de convocação à reunião em curso, valendo a assinatura dos acionistas ao pé da ata dos trabalhos desta como prova do conhecimento à convocação ora feita. Nada mais havendo a tratar, foi a presente reunião suspensa pelo presidente, a fim de que eu lavrasse, no livro próprio, a ata dos trabalhos, após o que, reaberta, foi esta lida, aprovada e, depois de encerrada pelo Presidente a Assembleia Geral Extraordinária, assinada por todos os acionistas presentes. (aa) José Joaquim Martins Júnior — José Luiz Antunes Martins — José Joaquim Martins — Sandra Nices do Amaral Martins — João Carlos Maffra do Amaral — Augusto Corrêa Neto — Eduardo Grandi.

Confere com a ata original, lavrada no livro próprio
(a) JOSÉ JOAQUIM MARTINS JÚNIOR
Presidente

Cartório Chermont
Reconheço a firma supra de José Joaquim Martins Júnior.
Belém, 25 de novembro de 1968.
Em testemunho Z. V. da verdade.
(a) ZENO VELOSO — Escrevente Autorizado.

Banco do Estado do Pará, S. A.
NCr\$ 30,00
Pagou os emolumentos na 1.ª via na importância de trinta cruzeiros novos.
Belém, 25 de novembro de 1968. — (a) Ilegível

Junta Comercial do Estado do Pará
Esta Ata em 6 vias foi apresentada no dia 26 de novembro de 1968, e mandada arquivar por Despacho do Diretor de mesma data contendo três (3) folhas de ns. 14.896/92 que vão por mim rubricadas com o apelido Tenreiro Aranha de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o n. 3358/68. E para constar eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro Oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará, em Belém, 26 de novembro de 1968.

Diretor: OSCAR FACIOLA
(Ext. Reg. n. 3260 — Dia 20.11.68)

JOAQUIM FONSECA
NAVEGAÇÃO INDÚSTRIA
E COMÉRCIO S. A.
"JONASA"

Assembleia Geral Extraordinária
C O N V O C A Ç Ã O .
Ficam convidados os acionistas de JOAQUIM FONSECA NAVEGAÇÃO INDÚSTRIA E COMÉRCIO S. A. "JONASA" a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, a realizar-se em sua Sede Social à Rua Conselheiro João Alfredo, n. 264 6o. andar Ed. Banco da

Lavoura no próximo dia 28 do corrente às 10 horas a fim de deliberarem sobre o seguinte:
a) Criação de Filial;
b) O que ocorrer.

Belém, 25 de novembro de 1968.
(a) Francisco Joaquim Fonseca
Diretor-Presidente
(Ext. — Reg. n. 3248 — Dias 27 e 28.11.68)

COMPANHIA TEXTIL DE CASTANHAL

C O N V O C A Ç Ã O .
Estão por este edital convocados os senhores acionistas da sociedade COMPANHIA TEXTIL DE CASTANHAL a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, na sede social, à Avenida Presidente Vargas s/n., na cidade e Município de Castanhal, Estado do Pará, às 10:00 horas do dia 4 (quatro) de dezembro de 1968 a fim de deliberarem sobre a seguinte matéria:

- 1 Elevação do Capital Social;
- 2) Alteração dos Estatutos Sociais;
- 3) O que ocorrer.

Castanhal, 26 de novembro de 1968.
(a) Pedro Carlos Cajado
Moncau
Diretor-Administrativo
(Ext. Reg. n. 3252 — Dias 27, 28 e 29.11.68)

AGRISMA — AGRO INDUSTRIAL MEINBERG S. A.
C. G. C. 04935045
Assembleia Geral Extraordinária
— Convocação —

Ficam convocados os senhores acionistas da AGRISMA — Agro Industrial Meinberg S/A, para se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, a realizar-se no dia 5 de dezembro de 1968, às 10 (dez) horas, na sede social, na rua XV de Novembro n. 226. 10o. andar, sala 1.011, Edifício Chamé, na cidade de Belém, Estado do Pará, a fim de discutirem e deliberarem a respeito da seguinte ordem do dia:

- a) — aumento do capital social
- b) modificação dos estatutos
- c) renúncia de dois diretores
- d) outros assuntos de interesse geral

Belém, 14 de novembro de 1968
Henrique Meinberg — DIRETOR COMERCIAL
(T. n. 14425 Reg. n. 3244 — Dias 27, 28, 29.11.68)

"PAGRISA" — PARÁ PASTORIL AGRÍCOLA S/A.
"PAGRISA" — Pará Pastoral e Agrícola S/A — CGC. n. 04.993.940 — Assembleia Geral Extraordinária — Edital de Convocação — São convidados os senhores acionistas da "PAGRISA" Pará Pastoral e Agrícola S/A a comparecer à sede social, à rua 13 de

maio n. 82 7o. andar, sala 701, nesta Capital, no dia 5 (cinco) de dezembro de 1968, às 8 (oito) horas para reunidos em Assembleia Geral Extraordinária, deliberar sobre as seguintes matérias: 1o) Elevação do Capital Social, segundo proposta da diretoria contando já com o parecer do Conselho Fiscal, 2o) Reforma dos Estatutos Sociais, 3o) Pedido de demissão da atual diretoria, 4o) Eleição da nova diretoria e 5o.) Assuntos diversos de interesse da sociedade. Os documentos no item 1o. da Ordem do Dia, encontram-se na sede social à disposição dos interessados. Belém, em 25 de novembro de 1968, assinado — Aurélio Zancaner — Diretor Presidente".
(T. n. 14422 — Reg. n. 3238 — Dias 27, 28 e 29.11.68).

ALIANÇA INDUSTRIAL S/A.

Assembleia Geral Extraordinária
Convocamos os senhores Acionistas a comparecer à Rua 28 de setembro números 595/611, no dia 30 de novembro de 1968, às 17 horas a fim de deliberarem sobre o seguinte:

- a) Aumento de Capital, de acordo com a Lei n. 5.174, dos Incentivos Fiscais;
- b) O que ocorrer.

A Diretoria
(Ext. — Reg. n. 3225 — Dias 23, 26 e 28.11.68).

COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE FERRAGENS E MADEIRAS S. A. — CITEMA

Aviso aos Acionistas
Em cumprimento às deliberações da Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 4 de novembro corrente, cuja Ata foi publicada no DIÁRIO OFICIAL do Estado do Pará n. 21.415, de 21 do corrente mês e nos termos do Artigo 111 e seus parágrafos, do Decreto-Lei n. 2.627, de 26.9.1940, solicitamos aos Senhores Acionistas para se pronunciarem no prazo de 30 (trinta) dias, sobre a subscrição de novas ações relativas ao aumento do Capital Social em dinheiro, na proporção das ações que possuírem ou a cessão de seus direitos preferenciais em favor de acionistas ou terceiros interessados. Os Senhores Acionistas deverão dirigir-se à sede da Sociedade sita à Avenida Almirante Bessa n. 165, nesta cidade, para o exercício desse direito. A falta de pronunciamento pelos Acionistas no prazo fixado, será considerada como desistência.

Belém-Pará, 21 de novembro de 1968

Bento José da Costa
Diretor-Presidente
(Ext. — Reg. n. 3221 — Dias 23, 26 e 28.11.68).

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO AGRO-PECUARIO, INDUSTRIAL E MINERAL DO ESTADO DO PARÁ — CIDAPAR

Assembléia Geral Extraordinária

São convidados os senhores acionistas desta Companhia, a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, a realizar-se no dia 10 (dez) de dezembro de 1968, às 10 (dez) horas, em sua sede social sita no km 96 da rodovia Pará-Maranhão, BR-316, município de Vizeu, Estado do Pará, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

a) Aumento do Capital Social

b) Reforma parcial dos Estatutos

c) Eleição de Diretor por vacância de cargo na Diretoria e

d) Outros assuntos de interesse social

Vizeu, 25 de novembro de 1968

a) A DIRETORIA

aa) Moacyr Pinheiro Ferreira

Diretor Presidente

Antônio Mingone

Diretor Superintendente

Cartório Kós Miranda

Reconheço as assinaturas supra de Moacyr Pinheiro Ferreira e Antônio Mingone. Em sinal D.B.M. da verdade Belém, 15 de novembro de 1968.

Darcy Bezerra Mascarenhas (T. n. 14421 Reg. n. 3236 — Dia 26, 27, 28.11.68)

PROGRESSO — INDUSTRIAL AGRO PECUARIA S/A.

Assembléia Geral Extraordinária

CONVOCAÇÃO

Ficam convidados os senhores acionistas da PROGRESSO — INDUSTRIAL AGRO PECUARIA S/A, para se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, no próximo dia 5 de Dezembro, às 8 horas, no escritório da Empresa, sito à Rua 13 de Maio 223 (altos), nesta cidade, para deliberarem sobre os seguintes assuntos:

a) Apresentação do laudo pericial da avaliação dos bens apresentados para integralização de capital social.

b) O que ocorrer.

Belém, (Pa.), 26 de novembro de 1968.

(aa) Osvaldo da Silva

Oliveira

Aréolino Soares Batista

(Reg. n. 3240 — Dias 27, 28 e 29.11.68).

CONDUTORA DE NEGÓCIOS S/A. (CONDUSA)
Assembléia Geral Extraordinária

1a. CONVOCAÇÃO

Pelo presente, ficam convidados todos os acionistas CONDUTORA DE NEGÓCIOS S/A. (CONDUSA) para uma reunião de assembléia geral extraordinária, que deverá realizar-se no dia 2 de dezembro próximo vindouro, às 8,30 horas, na sede social, à Avenida Independência, n. 1 208, nesta cidade, para o fim de discutirem e decidirem sobre a seguinte ordem do dia:

a) — Reforma dos estatutos sociais.

b) — Outros assuntos do interesse social.

Belém, 21 de novembro de 1968.

Pela CONDUTORA DE NEGÓCIOS, S/A. (CONDUSA)

Raimundo Rodrigues da Cunha Filho

Diretor

(Ext. — Reg. n. 3226 — Dias 23, 26 e 28.11.68).

INDÚSTRIAS MARTINS JORGE S/A.
CONVITE

1.º — Convidamos os nossos acionistas de Ações ordinárias para a reunião de Assembléia Geral Extraordinária, a realizar-se no dia 23 de dezembro próximo futuro, às 17 horas, em nossa sede social, para deliberarem sobre recursos provenientes dos incentivos fiscais, e consequente reforma dos Estatutos, bem assim o que ocorrer dentro dos moldes legais.

2.º — De acordo com a decisão da Assembléia Geral Extraordinária realizada ontem, dia 22 de novembro de 1968, convidamos também os nossos acionistas de Ações Preferenciais a exercer o seu direito de preferência sobre o projeto do aumento dessa classe de ações, tendo para isso o prazo de 30 dias a contar desta data.

Belém, 23 de novembro de 1968.

A Diretoria.

(Ext. — Reg. n. 3222 — Dias 23, 26 e 28.11.68).

EDITAIS ADMINISTRATIVOS

Governo do Estado do Pará SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Divisão do Pessoal

— EDITAL —

De ordem do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico, pelo presente Edital Aurélio Sousa Maia, professor de 1a. entrância, nível 1, do Quadro Unico, com exercício no grupo escolar Nossa Senhora Aparecida, no município de Santarém, para no prazo de (30) trinta dias, a partir da data da publicação deste no DIÁRIO OFICIAL, reassumir o exercício de seu cargo, sob pena de findo o mencionado prazo e não sendo feita prova de existência de força maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão por abandono do cargo, nos termos do Artigo 36, combinado com os Artigos 186, item II e 205 da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953. (Estatuto dos Funcionários Públicos do Estado).

E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, três (3) vezes no decorrer de trinta (30) dias.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 11 de novembro de 1968.

(aa) Graciete de Lima Araújo

Chefe da Divisão do Pessoal

Luís Ferreira da Silva

Diretor do Departamento de Administração

(G. Reg. n. 17391 — Dias 27, 11, 12 e 27.12.1968)

Secretaria de Estado de Educação e Cultura

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO DO PESSOAL

EDITAL

De ordem do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico, pelo presente Edital, Esmeralda Furtado Bezerra, professor de 1a. entrância, nível 1, do Quadro Unico, lotado no Ensino Primário, para no prazo de trinta (30) dias, a partir da data da publicação deste no Diário Oficial, reassumir o exercício de seu cargo, sob pena de findo o mencionado prazo e não sendo feita prova de existência de força maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão por abandono do cargo, nos termos do Artigo 36, combinado com os Artigos 186, item II e 205 da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Estado).

E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no Diário Oficial do Estado, três (3) vezes no decorrer de trinta (30) dias.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 19 de novembro de 1968.

Graciete de Lima Araújo

Chefe da Divisão do Pessoal

Luís Ferreira da Silva

Diretor do Departamento de Administração

(G. Reg. n. 17.275 — Dias 26.11, 11 e 25.12.68)

De ordem do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico, pelo presente Edital Demétrio da Silva Barros, professor de 1a. entrância nível 1, com exercício na escola do lugar Fazenda, distrito do Mosqueiro, para no prazo de trinta (30) dias, a partir da data da publicação deste no Diário Oficial, reassumir o exercício de seu cargo, sob pena de findo o mencionado prazo e não sendo feita prova de existência de força maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão por abandono do cargo, nos termos do Artigo 36, combinado com os Artigos 186, item II e 205 da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Estado).

E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no Diário Oficial do Estado, três (3) vezes no decorrer de trinta (30) dias.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 19 de novembro de 1968.

Graciete de Lima Araújo

Chefe da Divisão do Pessoal

Luís Ferreira da Silva

Diretor do Departamento de Administração

(G. Reg. n. 17.276 — Dias 26.11, 11 e 25.12.68)

SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS

DEPARTAMENTO DE EXATÓRIAS DO INTERIOR

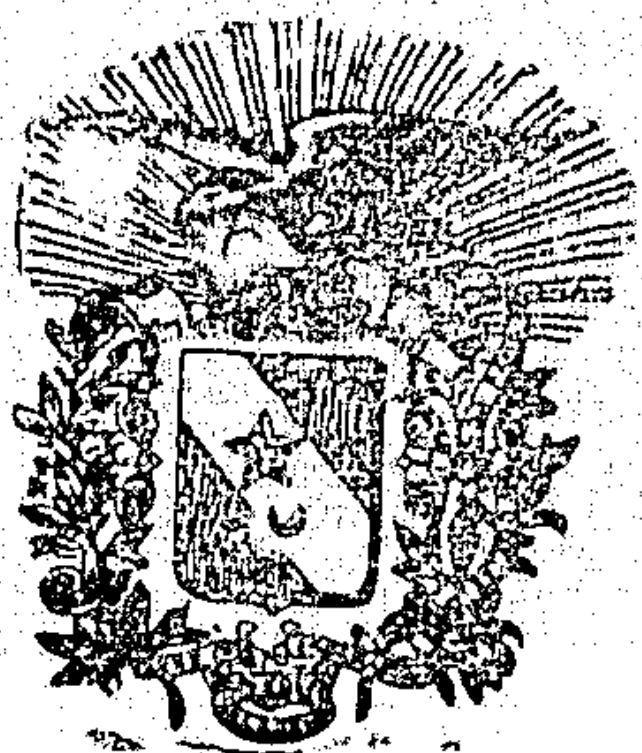
EDITAL

O Secretário da Comissão de Inquérito designada pela Portaria n. 278 de 21 de outubro de 1968, do Exmo. Sr. Secretário de Estado de Finanças, em cumprimento de ordem do Sr. Presidente e tendo em vista o disposto do parágrafo 3o. do Art. 199 da Lei n. 149 de 24 de dezembro de 1953, que dispõe sobre o Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado e dos Municípios, cita pelo presente Edital, José Augusto Nicin Aben-Athar, Escrivão respondendo pelo expediente da Coletoria de São Miguel do Guamá, para no prazo de dez (10) dias, após a oitava publicação do presente Edital, apresentar defesa escrita, no processo administrativo a que responde perante a Comissão de Inquérito instalada na 2a. Seção do Departamento de Exatórias do Interior, na Secretaria de Estado de Finanças, sob pena de revelia. Belém, 18 de novembro de 1968.

Francisco Mazzini

Secretário

(G. Reg. n. 17358 — Dias 28, 29 e 30.11 e 3, 4, 5, 6 e 7.12.68).



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Diário da Justiça

ESTADO DO PARÁ

ANO XXX

BELÉM — QUINTA-FEIRA, 28 DE NOVEMBRO DE 1968

Num. 5.342

JUSTIÇA DO TRABALHO DA 8a. REGIAO

PORTARIA N. 144, DE 21 DE NOVEMBRO DE 1968

O Diretor Geral da Secretaria do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, no uso de suas atribuições legais,

Ratificando os termos da Portaria n. 121, de 4 de setembro de 1968, DECLARA, em conformidade com o disposto no artigo 15 da Lei n. 4.493, de 24 de novembro de 1.964, que ao doutor CÉLIO RODRIGUES CAL, aposentado por Decreto de 28 de maio de 1.968, do Excelentíssimo Senhor Presidente da República, no cargo de Juiz do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, com fundamento no artigo 108, § 1º, da Constituição do Brasil de 1.967, combinado com o artigo 184, item I, da Lei n. 1.711, de 28 de outubro de 1.967, coube o provento mensal de NCr\$ 1.980,45 (hum mil novecentos e oitenta cru-

zeiros novos e quarenta e cinco centavos) sendo: NCr\$ 1.467,00 (hum mil quatrocentos e sessenta e sete cruzeiros novos) correspondentes aos vencimentos integrais de Juiz do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, de acordo com a Lei n. 5.429, de 30 de abril de 1.968, e NCr\$ 513,40 (quinhentos e treze cruzeiros novos e quarenta centavos) de acréscimo de vencimento a que teve direito de conformidade com o item IV do artigo 12 da Lei n. 3.414, de 20 de junho de 1958, a partir de 29 de maio de 1.968, data da publicação do ato de sua aposentadoria no Diário Oficial da União.

Belém, 21 de novembro de 1968.
Jacinto Flávio de Lacerda
Marçal
Diretor Geral da Secretaria do TRT da 8a. Região
(G. Reg. n. 17.445)

PORTARIA N. 145 DE 25 DE NOVEMBRO DE 1968

O Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região: no uso de suas atribuições legais e nos termos do Decreto n. 59.835, de 1966, alterado pelo Decreto n. 61.049, de 1967, e tendo em vista, ainda a tabela aprovada pelo Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região, publicada no Diário Oficial da União de 16 de janeiro de 1968.

RESOLVE:

Atribuir gratificação pela representação de Gabinete aos funcionários em exercício no Gabinete do Presidente do Tribunal, no mês de novembro do corrente ano, no total de hum mil cento e quinze cruzeiros novos (NCr\$ 1.115,00).

ASSISTENTE

Martha Maria Rezende Barra ... NCr\$ 475,00

AUXILIAR

Aloisio Augusto Lopes Chaves ... 150,00

AJUDANTE

Luiz Marques de Souza ... 130,00

Milton Corrêa Martins da Silva ... 120,00

Pedro Mendes da Silva ... 120,00

Guilherme Martins Pantoja ... 120,00

NCr\$ 1.115,00

Sem vínculo com o serviço público

Publique-se e cumpra-se

ALOYSIO DA COSTA CHAVES

Presidente do TRT da 8a. Região

(G. Reg. n. 17.449)

NOTA

Em cumprimento ao Art. 149 do Regimento Interno do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, faço saber que o Exmo. Sr. Dr. Juiz Presidente, em exercício exarou nos autos do Proc. TRT RP 46/68, relativo ao Precatório oriundo da MM. 3ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, referente ao Processo 3ª JCJ—97/68, em que os interessados: ARISTIDES MARTINS DE SOUZA e GRANJA SANTA LUCIA — MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, o seguinte despacho:

“Cumprida a diligência requerida pelo ilustrado Dr. Procurador Regional da República (Fls. 16), defiro a requisição de pagamento, encaminhando-se o precatório ao Exmo. Sr. Ministro Presidente do Egrégio Tribunal Superior do Trabalho.

Belém, 22 de novembro de 1968.

a) Orlando Teixeira da Costa
Juiz Togado do TRT, no exercício da Presidência”

Serviço Judiciário do TRT da 8a. Região, aos vinte e cinco (25) dias do mês de novembro de 1968.

Maria de Lourdes Soares Nogueira — Diretora do Serviço Judiciário, subst”
(G. Reg. n. 17.450)

NOTA

Em cumprimento ao Art. 149 do Regimento Interno do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, faço saber que o Exmo. Sr. Dr. Juiz Presidente, em exercício, exarou nos autos do Proc. TRT RP 59/68, relativo ao Precatório oriundo da 3a. Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, referente ao Processo n. 3a. JCJ—1003/66 e anexo, entre partes: José Coelho da Silva e Comissão Especial da Construção da Rodovia Belém-Brasília (Rodobrás), o seguinte despacho:

“I — Defiro o pagamento.

II — Cumpra-se o art. 149 e seu parágrafo único, do Regimento Interno.

III — Encaminhe-se o precatório ao Ilmo. Sr. Diretor Executivo da Comissão Especial da Rodovia Belém-Brasília (Rodobrás), nos termos da informação da ilustrada Procuradoria Regional da República.

Belém, 22 de novembro

1968.

a) Orlando Teixeira da Costa
Juiz Togado, no exercício da Presidência do TRT da 8a. Região”

Serviço Judiciário do TRT da 8a. Região, aos vinte e cinco (25) dias do mês de novembro de 1968.

Maria de Lourdes Soares Nogueira — Diretora do Serviço Judiciário, Subst”

(G. Reg. n. 1.751)

ATO N. 137, DE 22 DE NOVEMBRO DE 1.968

O presidente do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, no uso de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO, o interesse do serviço;

RESOLVE suspender os efeitos do Ato n. 133, de 1º de novembro de 1968, a partir de 25 do corrente mês, em virtude de o doutor José Cláudio Monteiro de Brito, Juiz do Trabalho Substituto, ter sido convocado para assumir a presidência da 2a. JCJ de Belém, durante o impedimento da titular por motivo de férias, devendo as homologações de que tratam o Ato supramencionado, voltarem a ser feitas por distribuição entre as Juntas de Belém.

Publique-se e cumpra-se.

Orlando Teixeira da Costa
Juiz Togado no exercício da Presidência do TRT da 8a. Região, no impedimento do Vice-Presidente.

(G. Reg. n. 17.446)

RESOLUÇÃO N. 374
Processo TRT PA-279/68
Augusto Mendes Barata
 Neto, Guarda Judiciário, símbolo PJ-12, lotado na sede do Tribunal Regional do Trabalho da 8a. Região, requer contagem de tempo de serviço prestado à Secretaria de Estado de Agricultura, ao Exército Nacional e Comissão Especial de Construção da Rodovia Belém-Brasília (Rodobrás).

Determina o registro, nos assentamentos funcionais do requerente, para fins que especifica, do tempo de serviço prestado à Secretaria de Estado de Agricultura, ao Exército Nacional e à Comissão Especial de Construção da Rodovia Belém-Brasília (RODOBRÁS).

O Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO que Guarda Judiciário, símbolo PJ-12, do Quadro do Pessoal da Justiça do Trabalho da 8a. Região, lotado neste TRT, requereu, conforme Processo P-279/68, a averbação, para fins de direito, em seus assentamentos funcionais, do tempo de serviço prestado à Secretaria de Estado de Agricultura, ao Exército Nacional e à Comissão Especial de Construção da Rodovia Belém — Brasília (RODOBRÁS) de 1.311 dias de efetivo exercício, sendo 505 dias prestado à Secretaria de Agricultura do Estado do Pará, 275 dias prestados ao Exército Nacional e 505 dias prestados à Comissão Especial de Construção da Rodovia Belém-Brasília (Rodobrás).

CONSIDERANDO que o § 1º do artigo 101 da Constituição do Brasil, prevê o computo do serviço público federal, estadual e municipal para os efeitos de aposentadoria e disponibilidade e o inciso III do artigo 80, da Lei n. 1.711, de 28/10/52, manda computar para o mesmo fim "o tempo de serviço prestado como extra-numerário ou qualquer outra forma de admissão, desde que remunerado pelos cofres públicos";

CONSIDERANDO que, de acordo com o artigo 27 da Lei n. 3.780, de 12.7.60, o serviço prestado por pessoal temporário ou de obra é computável para os efeitos de aposentadoria, não podendo ser averbados para os fins de licença especial e gratificação adicional por tempo de serviço;

CONSIDERANDO que, para os efeitos da licença especial prevista no artigo 116 da Lei n. 1.711 de 28/10/52, só é computável o serviço público federal, consoante dispõe o art. 9º, item I, do

Decreto n. 38.204 de 3/11/54, desde que não haja solução de continuidade;

RESOLVE o Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente: a) determinar sejam averbados para efeito de aposentadoria e disponibilidade nos assentamentos funcionais do Guarda Judiciário, símbolo PJ-12 Augusto Mendes Barata Neto, 1.311 dias de efetivo serviço público; b) determinar seja averbado, dentre este tempo constante da alínea a) 301 dias para fins de gratificação adicional por tempo de serviço.

Sala de audiências do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região. Belém, 1.º de novembro de 1968.

Orlando Teixeira da Costa
 — Juiz Togado no impedimento do Presidente.

Roberto Araújo de Oliveira Santos — Juiz

Orlando Chicre Miguel Bitar — Juiz

Aladir Bragança Barata — Juiz

Edgar Olyntho Contente — Juiz

Antonio Barbosa Ferreira Vidigal — Juiz

Oscar Nogueira Barra — Juiz

(G. Reg. n. 17.447)

RESOLUÇÃO N. 372/68

Processo TRT PA 16/68

O Exmo. Dr. Orlando Chicre Miguel Bitar, Juiz Togado do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, requer averbação, para fins de direito, em seus assentamentos funcionais, do tempo de serviço público prestado ao Governo do Estado do Pará e à Administração federal e a concessão de gratificação adicional por tempo de serviço.

DETERMINA o registro, nos assentamentos funcionais do requerente, para fins que especifica, do tempo de serviço prestado ao Governo do Estado do Pará, à Faculdade de Direito e à Universidade Federal do Est. do Pará, **CONCEDE** ao requerente 25% (vinte e cinco por cento) sobre o vencimento, de gratificação adicional por tempo de serviço, a partir de 12.11.68.

O Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO que o Exmo. Dr. Orlando Chicre Miguel Bitar, Juiz Togado deste Egrégio Tribunal, requereu, conforme processo TRT PA 16/68, a averbação, para fins de direito, em seus assentamentos funcionais, do tempo de serviço prestado ao Governo do Estado do Pará, à Faculdade de Direito

e à Universidade Federal do Estado do Pará e a concessão de gratificação adicional por tempo de serviço, juntando como prova da prestação de serviço certidão 107/68 da Universidade Federal do Pará.

CONSIDERANDO que o § 1º do artigo 101 da atual Constituição do Brasil prevê a contagem do tempo de serviço público estadual para os fins de aposentadoria e disponibilidade, bem como o Decreto número 31.922, de 15/12/52, que regula a concessão de gratificação adicional por tempo de serviço, considera esse tempo para os efeitos dessa gratificação;

CONSIDERANDO que a Lei n. 4.439, de 27-10-64, assegura, para os magistrados, a base de 5% (cinco por cento) por quinquênio de efetivo exercício, até 7 quinquênios de gratificação adicional;

CONSIDERANDO que, para os efeitos da licença especial prevista no artigo 116 da Lei 1.711, de 28-10-52, só é computável o serviço público federal, consoante dispõe o artigo 9, item I, do Decreto n. 38.204, de 3-11-54, desde que não haja solução de continuidade.

RESOLVE, unanimemente: a) determinar sejam averbados, para os efeitos de aposentadoria, disponibilidade e gratificação adicional por tempo de serviço, nos assentamentos funcionais do Exmo. Dr. Juiz Orlando Chicre Miguel Bitar, 29 anos, 1 mês e 17 dias de serviço público; b) determinar sejam averbados 5.927 dias, correspondentes a 16 anos, 2 meses e 27 dias, para os efeitos de licença especial; c) conceder ao doutor Juiz requerente 25% (vinte e cinco por cento) sobre o vencimento, de gratificação adicional por tempo de serviço, referentes aos 5 quinquênios, a partir de 12-11-68, data do protocolo da petição inicial.

Sala de audiências do Tribunal do Trabalho da Oitava Região Reg. do Trabalho da 8a. Região. Belém, 13 de novembro de 1968.

Orlando Teixeira da Costa
 Juiz Togado, no exercício da Presidência, no impedimento do Juiz Vice-Presidente.

Roberto Araújo de Oliveira Santos

Aladir Bragança Barata — Juiz Togado

Edgar Olyntho Contente — Juiz Togado

Antonio Barbosa Ferreira Vidigal — Juiz Classista

Francisco da Costa Lobato — Juiz Classista

(G. Reg. n. 17.448)

JUSTIÇA DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

Instruções para o Concurso de Juiz de Secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, do Quadro do Pessoal da Justiça do Trabalho da Oitava Região.

DAS CONDIÇÕES DO CONCURSO

Art. 10. — No concurso serão observadas as seguintes condições:

1. **NACIONALIDADE** — O candidato deverá ser brasileiro nato ou naturalizado.

2. **SEXO**. Poderão inscrever-se candidatos de ambos os sexos.

3. **IDADE** — Superior a 18 anos e inferior a 40 anos, na data da inscrição, dispensados do limite máximo os funcionários públicos.

4. **SERVIÇO MILITAR** — O candidato do sexo masculino deverá apresentar certificado de reservista ou documento equivalente, que prove já haver prestado o serviço militar ou estar isento definitivamente do mesmo.

5. **IDONEIDADE MORAL** — Mediante atestado firmado por dois juizes vitalícios, com firma reconhecida e folha corrida fornecida pela Polícia Civil.

6. **TÍTULO DE ELEITOR** — O candidato deverá apresentar documentação que comprove estar em dia com suas obrigações eleitorais.

7. **HABILITAÇÃO PROFISSIONAL** — Curso médio completo.

8. **IDENTIFICAÇÃO** — Dois retratos 3x4 tirados de frente e sem chapéu.

9. **PROVAS** — O concurso constará de provas de seleção e de títulos.

1. **Provas de Seleção:**
 a) **Prova de investigação social**, que terá por fim verificar se o candidato, à vista de informações idôneas, não apresenta contra-indicação para o exercício do cargo.

Visando a obtenção das informações, será em dada fase do concurso, exigido do candidato habilitado nas demais provas o preenchimento de uma ficha, na qual deverá fornecer, dentre outras, as seguintes indicações:

I — os três últimos endereços;

II — relação dos três últimos empregos (particulares ou públicos) nomes e endereços dos empregadores ou das repartições públicas a que serviram, datas de ingresso e saída, motivo de afastamento do emprego ou cargo público.

Esta prova não terá nota. O candidato indicado indesejável pela Comissão examinadora será desclassificado,

não comportando a decisão, recurso de qualquer espécie ou reclamação.

b) Prova de Português;
A prova de Português constará de:

1. Redação de Ofício ou relatório, em que serão apreciadas a clareza de expressão, a precisão dos termos e a correção de linguagem.

2. Correção de textos e resoluções de questões objetivas que envolvam conhecimento de assuntos do seguinte programa:

I — Ortografia oficial. Regras de acentuação gráfica. Abreviaturas na redação oficial.

II — Classificação das palavras variáveis e invariáveis; flexões.

III — Formação das palavras. Emprego da crase.

IV — Concordância nominal e verbal. Casos gerais.

V — Regência de verbos.

VI — Colocação dos pronomes oblíquos. Funções do "que" e do "se".

VII — Uso do infinito pessoal.

VIII — Análise sintática.

IX — Principais vícios de linguagem.

X — Principais figuras de estilo. Da pontuação.

Esta prova valerá até 10 pontos.

c) Prova de Direito
A prova de Direito compreenderá:

1. Organização da Justiça do Trabalho — Tribunal Superior do Trabalho. Tribunais Regionais do Trabalho — Junta de Conciliação e Julgamento, Juízes de Direito investidos da jurisdição do Trabalho. Ministério Público do Trabalho, suas atribuições.

2. Carteira profissional do empregado. Requisitos e valor das anotações.

3. Duração do Trabalho — Limites da jornada do trabalho. Período do descanso e sua remuneração.

4. Salário mínimo. Fixação para os Estados do Pará, Amazonas e Acre.

5. Férias do empregado nas empresas privadas. Duração e condições de aquisição. Férias do trabalhador público.

6. Auxílio gravidez para a mulher empregada nas empresas privadas. Contrato de trabalho de menor. Contrato de aprendizagem.

7. Gratificação natalina (Lei n. 4090 de 13.7.62 Dec. 155 de 1.11.65 e modificações posteriores).

8. Definição e prazos de duração do contrato individual de trabalho. Especificação das modalidades de salário. Tempo de pagamento.

9. O Salário família e sua aplicação — condições de concessão (Lei 4.266 de 19.10.62 e modificações posteriores).

teriores.

10. Causas de rescisão do contrato individual de trabalho. Aviso prévio. Indenização pelo tempo de serviço. Empregado estável.

11. Fundo de garantia do tempo de serviço (Lei 5.107 de 13.9.66, Decreto Lei n. 20 de 14.9.66 e modificações posteriores).

12. Formas de reclamação. Dissídios individuais e dissídios coletivos. Notificação das partes. Prazo de prescrição para reclamação.

13. Homologação da rescisão do contrato de trabalho dos empregados estáveis e não estáveis. Homologações de opção e de retratação (Lei n. 5.107/66 e Decreto-Lei n. 20/66).

14. Recursos admissíveis no processo trabalhista. Prazos de recursos. Cálculo das custas na Justiça do Trabalho. Lei n. 5.442 de 24.5.68).

15. Convenções coletivas de trabalho (Dec. Lei 229 de 28.2.67).

16. Poderes da República. Órgãos do Poder Judiciário Federal.

17. Órgãos da Justiça do Trabalho, competência. Pessoal judiciário e Administrativo da Justiça do Trabalho. Direitos e deveres (Constituição Federal e CLT, com modificações até a data do concurso).

18. Organização da Administração Pública Federal. Reforma Administrativa (Decreto-Lei n. 200, de 25.2.67, pub. D.O. de 27.2.67).

19. O funcionário público civil e seu estatuto. Formas de provimento e de vacância dos cargos públicos.

20. Vencimento e remuneração. Gratificação. Diárias e ajuda de custo. Licença e férias. Estabilidade.

21. Sistema de orçamento no serviço público federal. O orçamento na Constituição de 1967.

22. Sistema de promoção dos funcionários públicos civis e legislação posterior.

23. Da responsabilidade civil, administrativa e penal dos servidores públicos. Crime contra a administração pública: peculato, concussão, corrupção passiva, advocacia administrativa e violação do sigilo funcional.

24. Tribunal de Contas da União (Decreto Lei n. 199 de 25.2.67, publicado no DIÁRIO OFICIAL de 27.2.67).

Esta prova valerá até 10 pontos.

d) Prova de Matemática

A prova de Matemática constará de resolução de questões objetivas sobre assunto do seguinte programa:

1. Operações fundamentais sobre números inteiros e fracionários.

2. Sistema legal de unidades de medidas: medidas de comprimento, área, volume, capacidade e massa (Dec. 4.257 de 16.6.39).

3. Potências e raízes: operações com potência. Regra prática para extrair raiz quadrada.

4. Divisão proporcional; regra de três; porcentagem; juros simples.

5. Cálculo de correção monetária de débitos trabalhistas.

Esta prova valerá até 10 pontos.

2. PROVA DE TÍTULO

1. Os pontos para a prova de títulos serão atribuídos ante a observância das seguintes normas:

a) ao candidato aprovado em concurso do nível de Auxiliar Judiciário, do qual resultou nomeação para cargo público ou cuja vigência ainda não se tenha esgotado, serão atribuídos dois (2) pontos; ao aprovado em concurso congênere para provimento de cargo na Justiça do Trabalho e nas mesmas condições, quatro (4) pontos;

b) ao aprovado em concurso do nível de Oficial Judiciário, do qual resultou nomeação para cargo público ou cuja vigência ainda não se tenha esgotado, serão atribuídos quatro (4) pontos; ao aprovado em concurso congênere para provimento de cargo na Justiça do Trabalho e nas mesmas condições, seis (6) pontos;

c) ao candidato possuidor de diploma de bacharel em Direito serão atribuídos dois (2) pontos;

d) ao candidato possuidor de certificado de conclusão de curso de extensão universitária ou congênere e sobre Direito do Trabalho, de Administração, Organização de Pessoal ou de Orçamento, será atribuído um (1) ponto.

2. Nenhum ponto será atribuído ao candidato funcionário público em razão do tempo de serviço, ainda que exercido em caráter efetivo.

3. Os títulos serão examinados após a prestação das provas escritas, reveladas, porém, as notas na mesma reunião da Comissão em que forem identificadas aquelas provas.

4. Esta prova valerá até dez (10) pontos.

Do Julgamento

Art. 2.º — A exceção da prova de títulos, qualquer das demais provas será eliminatória, sendo cinco (5) pontos a nota mínima de aprovação, em Português, Matemática e Direito.

Art. 3.º — A nota final será a média aritmética dos graus obtidos nas quatro (4) provas, inclusive a de títulos, sendo habilitado o candidato que obtiver nota final igual ou superior a cinco (5).

Art. 4.º — Ocorrendo igualdade de nota final, terá preferência, para efeito de classificação, o candidato que ob-

tiver:

a) melhor resultado na prova de Português;

b) melhor resultado na prova de Direito;

c) melhor resultado na prova de Matemática.

Art. 5.º — A identificação das provas será feita em público, precedida de divulgação no Diário Oficial do Estado do Pará.

Art. 6.º — É permitido ao candidato requerer a revisão de qualquer prova desde que o faça dentro das normas de urbanidade e em termos, no prazo de cinco (5) dias da data da identificação das provas. O pedido deverá ser fundamentado, indicando-se, precisamente, as questões e pontos sobre os quais, em face do critério adotado, deveria ser atribuído maior grau.

Art. 7.º — A banca examinadora, depois de conhecer das razões apresentadas pelo interessado, fará a revisão geral ou parcial da prova e emitirá parecer fundamentado, mas só poderá alterar a nota atribuída anteriormente se ficar evidenciado erro de fato na aplicação do critério do julgamento.

Art. 8.º — Da decisão da banca examinadora será admitido recurso para o Tribunal Regional, desde que interposto até quarenta e oito (48) horas depois da ciência da decisão, sendo rejeitados "in limine" os que não estiverem em termos ou fundamentados, ou, ainda, os que derem entrada fora do prazo.

Art. 9.º — Admitido o recurso, o Tribunal confirmará ou modificará o grau atribuído à prova, ou ainda poderá proceder à revisão de toda a prova, podendo, antes de proferir o julgamento, ordenar as diligências que achar necessárias, inclusive a audiência de outro examinador ou do próprio que tenha corrigido a prova.

Art. 10. — O resultado final do concurso será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e na imprensa local, obedecendo à ordem decrescente de classificação, divulgando-se as notas, apenas, dos candidatos habilitados.

Da Realização das Provas

Art. 11. — Será obrigatória, em todas as provas, a observância da ortografia oficial (Pequeno Vocabulário Ortográfico da Língua Portuguesa da Academia Brasileira de Letras — Ed. Imprensa Nacional).

Art. 12. — É obrigatório o uso de caneta esferográfica de cor azul, não sendo permitido o emprego de lápis, lápis-tinta ou caneta tinteiro, cujo uso acarretará a desclassificação do candidato.

Art. 13. — Não será admitida a entrada de candidato que não esteja munido do cartão de identificação fornecido

pela Secretaria, ou que se apresentar à prova após a chamada.

Art. 14. — Deverá ser adotada, para sigilo do julgamento, processo que impeça a identificação das provas, as quais deverão, para isso, oferecer o mesmo aspecto material.

Art. 15. — Será atribuída nota Zero (0) à prova que apresentar sinal, expressão ou convenção que possibilite a sua identificação.

Art. 16. — Será excluído do concurso o candidato que:

a) se retirar do recinto durante a realização de qualquer prova, sem a devida autorização;

b) se tornar culpado de incorreção ou descortesia para com os examinadores, seus auxiliares ou qualquer autoridade presente;

c) durante a realização das provas, for colhido em flagrante comunicação com outros candidatos ou pessoas estranhas, verbalmente, por escrito ou por qualquer outra forma, ou utilizando notas, livros ou impressos, salvo os expressamente permitidos.

Art. 17. — A ata dos trabalhos deverá registrar qualquer ocorrência da natureza acima.

Art. 18. — Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar a ausência do candidato.

Art. 19. — O não comparecimento a qualquer das provas importará em exclusão do concurso, considerados sem efeito os exames já prestados.

Art. 20. — As provas serão realizadas depois de, no mínimo trinta (30) dias do encerramento das inscrições.

Art. 21. — As inscrições ficarão abertas no período de 2 a 16 de dezembro de 1968, e serão feitas na sede do Tribunal Regional do Trabalho da 8a. Região, à Trav. D. Pedro I, n. 750.

Art. 22. — Além dos documentos necessários à inscrição, o candidato pagará a taxa de NCr\$ 10,00 (dez cruzeiros novos).

Disposições Gerais

Art. 23. — A inscrição do candidato, com a assinatura no livro ou ficha competente, implicará no conhecimento destas Instruções e compromisso tácito de aceitar as condições do concurso nos termos em que se acham estabelecidas.

Art. 24. No momento da inscrição, o candidato receberá, mediante a exibição de carteira de identidade, o cartão de identificação de que trata o artigo 13 destas Instruções.

Art. 25. — Não será permitida a inscrição condicional, sob nenhum pretexto.

Art. 26. — O candidato que fizer falsa ou inexata declaração terá cancelada a inscrição, anulados os seus resultados, e todos os atos decorrentes.

Art. 27. — Depois de conferida e aceita a documentação apresentada, será publicada no Diário Oficial do Estado do Pará, para os devidos efeitos, a homologação das inscrições.

Art. 28. — O presente concurso destina-se ao preenchimento de vagas no Quadro do Pessoal da Justiça do Trabalho da 8a. Região, existentes em Belém, não cabendo ao candidato aprovado o direito de pleitear nomeação para órgão sediado em outra cidade.

Art. 29. — As nomeações serão feitas na ordem rigorosa de classificação dos candidatos aprovados.

Art. 30. — É de dois (2) anos o prazo de validade do presente concurso, a contar da data da homologação do resultado final, pelo Tribunal Regional do Trabalho da 8a. Região.

Art. 31. — O Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região autorizará o Presidente do TRT a designar os membros da Comissão do Concurso.

Art. 32. — Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão, ouvido, se necessário, o Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região.

Belém, 22 de novembro de 1968.
Orlando Teixeira da Costa
Juiz Togado do TRT da 8a. Região, no impedimento do dr. residente.
(G. Reg. n. 17.362)

Tribunal Regional do Trabalho

2ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém

Edital de Notificação

Pelo presente Edital, fica notificado o sr. João Estanislau Façanha Filho, a comparecer no dia 18 de dezembro próximo, às 16,30 horas, na sede desta 2ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, à Travessa D. Pedro I, n. 750, quando será realizada a audiência de instrução e julgamento do processo número 2.108 e 2.120/68, em que Alfrío Jerônimo de Souza e Gomes Velasquez, reclamam de João Estanislau Façanha Filho, a indenização, férias, 13º salário, salários de domingos e feriados, extras, etapa, juros de mora e correção monetária, nos valores de DEZ MIL NOVECENTOS E NOVENTA OITO CRUZEIROS NOVOS E ILÍQUIDO E ONZE MIL SETECENTOS E QUATROZE CRUZEIROS NOVOS E SESENTA CENTAVOS E UMA PARTE DE VALOR ILÍQUIDO, respectivamente.

Nessa audiência deverá V. Sa. oferecer as provas, que forem necessárias, constantes de documentos e testemu-

nhas, estas no máximo de três.

O não comparecimento de V. Sa. na referida audiência, importará o julgamento da questão a sua revelia e na aplicação da pena de confissão quanto à matéria de fato.

Nessa audiência deverá V. Sa. estar presente, sendo-lhe facultado fazer-se substituir por um preposto que tenha conhecimento dos fatos e cujas declarações obrigarão o reclamante.

Secretaria da 2a. Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, 7 de novembro de 1968.

ANTONIA SOUZA — Oficial Judiciário PJ—5

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 48 HORAS

A Doutora Semiramis Arnaud Ferreira, Juíza do Trabalho, Presidente da 2a. Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

FAZ SABER que, pelo presente Edital de Citação, fica citado Navegação Comércio Norte S/A (NAVENORTE), que se encontra em lugar incerto e não sabido, para ciência de que deverá pagar no prazo de quarenta e oito horas, ou garantir a execução sob pena de penhora a quantia de NCr\$ 26.532,32, correspondente a principal e custas da condenação em que incorreu no processo 2a. JCJ 1.305/68 e outros, em que foi reclamante Domingos da Costa e outros nos termos da sentença proferida no processo já citado, do seguinte teor: "Resolve a Junta, sem divergência de votos, julgar procedente em parte a reclamação, para condenar o reclamado a pagar aos reclamantes Domingos José da Costa, Paulo Alves Feitosa e Raul Teófilo as importâncias de NCr\$ 9.227,10, NCr\$ 9.107,13 e NCr\$ 7.570,81, respectivamente, a título de Aviso Prévio, Indenização, Férias, Gratificação Natalina e Salários retidos em dobro, Improcedentes os demais pedidos por falta de amparo legal, ficando esta condenação sujeita às cominações da Lei. Custas pela reclamada sobre os valores da condenação nas quantias de NCr\$ 218,22, NCr\$ 215,82 e NCr\$ 185,25, respectivamente. Caso não pague, nem garanta a execução, proceda-se à penhora em tantos bens quantos bastem para integral pagamento da dívida. O QUE CUMPRE. NA FORMA DA LEI. Belém, 12.11.68. Eu (Antonia Souza — Oficial Judiciário PJ—5, respondendo pela Secretaria, subscrevo.

Semiramis Arnaud Ferreira, Juíza do Trabalho — Presidente da 2a. JCJ de Belém (G. Reg. n. 17.130)

1a. Junta de Conciliação e Julgamento de Belém

Edital de Notificação

Pelo presente Edital fica notificado o sr. Jorge Abidon Pereira da Costa, residente em lugar incerto e não sabido, reclamante no processo de reclamação n. 1a. JCJ—1746/68 e anexos, em que é reclamada Cia. Industrial Brasileira, para ciência de que deverá comparecer a esta 1a. Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, à Trav. D. Pedro I, n. 750—2º andar, no próximo dia vinte e seis (26) de novembro de 1968, às quinze horas e trinta e dois minutos (15,32 hs), data designada para realização da primeira audiência de instrução e julgamento do supra-mencionado processo.

Fica ainda o referido senhor notificado que o seu não comparecimento à referida audiência, importará no arquivamento de sua reclamação, podendo fazer-se substituir por qualquer preposto devidamente autorizado.

E, para chegar ao conhecimento do interessado, é passado o presente edital, que será publicado pela Imprensa Oficial do Estado e afixado no lugar de costume, na sede desta Primeira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém. Em, 12 de novembro de 1968. Eu, Eliette Chaves Mattos, Oficial Judiciário PJ—7, lavrei o presente. Eu, Cirene Alba de Oliveira e Silva, Chefe de Secretaria subscrevi.

Flávio de Barros — Juiz do Trabalho, no exercício da Presidência da 1a. JCJ de Belém (G. Reg. n. 17.127)

— EDITAL —

Pelo presente Edital fica notificado Pedro Paulino da Silva, residente em lugar incerto e não sabido, conforme Memorando n. 8, de 12.11.68 da Junta de Conciliação e Julgamento de Capanema, de que o Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, proferiu nos autos do Processo TRT RO 237/68, em que o mesmo é parte contra Sueka Nishawaki, a seguinte decisão:

"Acordam os Juizes do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, não tomar conhecimento do recurso, por falta do depósito do valor da condenação, dentro do prazo legal".

Serviço Judiciário do Tribunal do Trabalho da Oitava Região. Belém, 20 de novembro de 1968.

MARIA DE LOURDES SOARES NOGUEIRA — Diretor do Serviço Judiciário, subst. (G. Reg. n. 17.220)

(G. Reg. n. 17.443 — Dias 22,
21, 22, 23, 26, 27, 28, 29, 30, 11,
4, 5, 7, 10, 11, 13, 17, 18 e
12.68)